



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2025 – São Paulo, quinta-feira, 03 de abril de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 6677, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar as Excelentíssimas Juízas Federais ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais/SP; LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, titular da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP; DIANA BRUNSTEIN, titular da 7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP; SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, titular da 26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP; NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, titular da 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP; e os Excelentíssimos Juizes Federais MARCELO GUERRA MARTINS, titular da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara Federal de Bauru/SP; RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, titular da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP; ROBERTO MODESTO JEUKEN, titular da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP; e SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, para, nos termos da Resolução CATRF3R 207, de 25 de março de 2025, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 31 de março a 26 de outubro de 2025, em função de auxílio para julgamento de feitos abrangidos pela Meta 4 do CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 31/03/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 208, DE 29 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo da Resolução CATRF3R Nº 207, de 25 de março de 2025, que institui o "Plano de Colaboração pela Meta 4 no Tribunal".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a informação trazida pelo Gabinete da Desembargadora Federal Leila Paiva e pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0006353-19.2025.4.03.8000,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar o Anexo da [Resolução CATRF3 nº 207, de 25 de março de 2025](#).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 31/03/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 207, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Gabinete	Quantidade Total de Processos	Magistrado(a) Convocado(a)	Quantidade de Processos por Magistrado(a)
Gab. 07 - Des. Fed. Nery Junior	8	Eliana Borges de Mello Marcelo	6
		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	2
Gab. 08 - Des. Fed. Carlos Delgado	6	Marcelo Guerra Martins	4
		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	2
Gab. 09 - Des. Fed. Adriana Pileggi	24	José Francisco da Silva Neto	15
		Eliana Borges de Mello Marcelo	7
		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	2
Gab. 10 - Des. Fed. Consuelo Yoshida	3	Eliana Borges de Mello Marcelo	2
		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	1
Gab. 11 - Des. Fed. Andre Nabarrete	2	Marcelo Guerra Martins	2
Gab. 12 - Des. Fed. Wilson Zaulny	11	Diana Brunstein	9
		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	2
Gab. 13 - Des. Fed. Mônica Nobre	1	Diana Brunstein	1
Gab. 14 - Des. Fed. Marcelo Saraiva	4	Marcelo Guerra Martins	2
		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	2
Gab. 47 - Des. Fed. Leila Paiva	54	Ricardo Gonçalves de Castro China	15
		Roberto Modesto Jeuken	15
		Silvia Figueiredo Marques	15
		Noemi Martins de Oliveira	15
		Diana Brunstein	5

		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	2
Gab. 19 - Des. Fed. Valdeci dos Santos	2	Marcelo Guerra Martins	2
Gab. 20 - Des. Fed. Marisa Santos	19	Samuel de Castro Barbosa Melo	15
		Marcelo Guerra Martins	2
		Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	2
Gab. 21 - Des. Fed. Mairan Maia	2	Marcelo Guerra Martins	2
Gab. 48 - Des. Fed. Souza Ribeiro	1	Marcelo Guerra Martins	1

ATO CJF3R Nº 15449, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR, da 24ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 16º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, a partir de 01/04/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal CIRO BRANDANI FONSECA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15444, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLARA ARAÚJO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 25 e 26/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15445, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 27, 28 e 31/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15443, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOSÉ LEÔNICIO GUIMARÃES FILHO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Mauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15442, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRYCILA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 25 a 27/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15441, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caragatatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15440, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 21 e 31/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15460, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos dias 14 e 28/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15437, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 8ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 1 a 4/4/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15434, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba, no dia 31/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 1 a 4/4/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15458, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 20 e 21/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15457, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 21/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15455, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos dias 20, 21 e 24/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15433, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, nos dias 21, 24 e 28/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020107-14.2014.4.03.8000

Interessado(a): Flávia Pellegrino Soares Millani

Informação DMAG 11836381:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria, defiro o pedido, para conceder à Juíza Federal FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI indenização de 60 (sessenta) dias de férias, remanescentes dos 1º e 2º períodos do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/04/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15456, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTIA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal SÍLVIA MELO DAMATTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15454, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 24/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15435, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, no dia 21/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, no dia 24/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru, no dia 28/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010847-24.2025.4.03.8000

Interessado(a): José Denilson Branco

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 1184705), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSE DENILSON BRANCO afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 30 de março a 06 de abril de 2025, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979, condicionada a juntada oportuna da certidão de óbito.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/04/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011156-45.2025.4.03.8000

Interessado(a): Luís Antônio Zanluca

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11846053), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal LUIS ANTONIO ZANLUCA afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 31 de março a 07 de abril de 2025, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979, condicionada a juntada oportuna da certidão de óbito.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/04/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15462, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 7ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 27 e 28/3 e no período de 30/3 a 1/4/2025, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15451, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos períodos de 15 a 27/3 e 29/3 a 2/4/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, da 3ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos dias 14 e 28/3/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15448, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24 a 28/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR LIMA VIEIRA PINTO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24 a 28/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15438, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, no dia 28/3/2025, em decorrência de licença gala do MM. Juiz Federal PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, designado na titularidade da Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, no período de 31/3 a 3/4/2025, em decorrência de licença gala do MM. Juiz Federal PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, designado na titularidade da Vara.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, no dia 4/4/2025, em decorrência de licença gala do MM. Juiz Federal PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15430, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DO AMARAL, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 25/3/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15461, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 24/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 24/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/2 a 18/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 18/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DANILO GUERREIRO DE MORAES.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10 a 29/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARI.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO PINHEIRO VIANA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEÃO.

VIII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 25/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUC A.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15459, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item III do Ato CJF3R Nº 15290/25, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 27/3 a 13/4/2025, na designação do MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG licença-saúde no dia 28 de março de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4113, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO compensação para os dias 10, 11, 21, 22 e 23 de julho de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/04/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera em parte o Anexo da Portaria GACO nº 112, de 3 de outubro de 2024, revoga a Portaria GACO nº 121, de 13 de novembro de 2024 e ratifica a indicação dos demais integrantes do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 25 - SP-JEF-PRES (doc. nº 11821646) com indicação de alteração de magistrados(as) para o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0002696-40.2023.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte a tabela do ANEXO da Portaria GACO nº 112, de 3 de outubro de 2024, e revogar a Portaria GACO nº 121, de 13 de novembro de 2024, referente à composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 01/04/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

"II – Membros Nomeados Por Especialização

II.1 – Fluxos e funcionalidades do PJe para Juizados Especiais Criminais Adjuntos

a) magistrados(as):

Leticia Daniele Bossonario (2.ª Vara Federal de Piracicaba)

Vitor Burgarelli Campos Mello (6.ª Vara Federal de Guarulhos)

Maria Carolina Akel Ayoub (9ª Vara Criminal com JEF Adjunto de São Paulo)

(...)

11.5 – Fluxos e funcionalidades do PJe para o agendamento, processamento e pagamento das perícias nos Juizados Especiais Federais Cíveis, autônomos e adjuntos

a) magistrados(as):

Ara Clara de Paula Oliveira Passos (JEF de São Paulo)

Anderson Fernandes Vieira (JEF de São Paulo)

Antônio André Muniz Mascarenhas de Souza (1ª Vara-Gabinete do JEF de São José dos Campos)"

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 11830380/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0033865-11.2024.4.03.8000

Interessada: União dos Oficiais de Justiça do Brasil - UNOFICIAIS/BR

Advogado: Russielton Sousa Barroso Cipriano - OAB/DF 41.213

Ciente da informação da Secretaria de Gestão de Pessoas 11773515.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (11830332).

Tendo em vista a existência de requerimento de mesma natureza submetido pela ora interessada à apreciação do Conselho da Justiça Federal, o qual aguarda por julgamento, dou por prejudicado pedido e determino o arquivamento dos autos.

Dê-se ciência. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11835786/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UEP/DIAF

Processo SEI nº 0010291-22.2025.4.03.8000

Documento nº 11835786

Defiro o pedido de afastamento de Carla Tudech Wiering, RF 2434, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 17/03/2025 a 24/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 3º da Resolução n.º 16/2006 – CNJ;

RESOLVE:

DESIGNAR o Desembargador Federal **NELTON DOS SANTOS** para compor o Órgão Especial, em vaga por antiguidade decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**, a partir de 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASESF Nº 16, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712),

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução Nº 882 - C/JF, de 29 de abril de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023, da Presidência do TRF3R;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0013217-07.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI		0013217-07.2024.4.03.8001			
Agente Suprido	Nome	Irlando Francisco Bandeira		Matrícula	3172
	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	176.022.788-95	
Responsável pela Concessão	Nome	Rodrigo Corral Cabarcos Filho		Matrícula	8492
	Cargo	Diretor da Secretaria Administrativa - SADM/SP	CPF	086.483.498-50	
Modalidade de Concessão		Cartão de Pagamento do Poder Judiciário			
Meio de Pagamento		Crédito à Vista			
Programa de Trabalho		168312 - Julgamento de Causas	Natureza da Despesa	33.90.39 - serviços Pessoa Jurídica	
Valor	R\$ 2.995,30 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) - serviços Pessoa Jurídica				

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à compra de materiais de consumo e de contratação de serviços de pequeno vulto, tendo em vista impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, observadas as condições do art. 13 na Resolução nº 882/2024-CJF e da Portaria DFORSF 213 (11142933):

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo máximo de aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º ou após o uso total do limite disponível, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento de cada fatura, o Agente Suprido deverá realizar a prestação de contas parcial, no caso de concessão por Cartão de Pagamento do Poder Judiciário.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa e todas as prescrições legais previstas na Resolução nº 882/2024-CJF, sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/04/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASESF Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DFORSF nº 69, de 21 de março de 2022 (8590712),

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução Nº 882 - CJF, de 29 de abril de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023, da Presidência do TRF3R;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0013348-79.2024.4.03.8001

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI		0013348-79.2024.4.03.8001			
Agente Suprido	Nome	Irlando Francisco Bandeira		Matrícula	3172
	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	176.022.788-95	
Responsável pela Concessão	Nome	Rodrigo Corral Cabarcos Filho		Matrícula	8492
	Cargo	Diretor da Secretaria Administrativa - SADM/SP	CPF	086.483.498-50	
Modalidade de Concessão		Cartão de Pagamento do Poder Judiciário			
Meio de Pagamento		Crédito à Vista			
Programa de Trabalho		168312 - Julgamento de Causas	Natureza da Despesa	33.90.30 (material de consumo)	
Valor	R\$2.995,30 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)				

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à compra de materiais de consumo e de contratação de serviços de pequeno vulto, tendo em vista impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, observadas as condições do art. 13 na Resolução nº 882/2024-CJF e da Portaria DFORSF 213 (11142933):

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo máximo de aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprimento de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprimento de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º ou após o uso total do limite disponível, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento de cada fatura, o Agente Suprido deverá realizar a prestação de contas parcial, no caso de concessão por Cartão de Pagamento do Poder Judiciário.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa e todas as prescrições legais previstas na Resolução nº 882/2024-CJF, sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/04/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUNS Nº 62, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

AO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal Substituto do Contrato nº 04.824.10.23 (doc. 9895907), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região III do Item 3, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., gerenciado pela DISE - Divisão de Segurança Institucional, a seguinte servidora:

FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- **Substituto:** VALÉRIA ESPINOSA - RF: 6660 - CPF: 157.490.338-13.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 02/04/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSG Nº 99, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 22 9296717, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 publicada em 23/01/2023, para **EXCLUIR** como fiscais substituto e titular da contratação decorrente do Contrato N.I. 08.371.10.22 (9294363), homologado como empresa **SHELTER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ nº **04.441.348/0001-75**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os servidores:

Fórum Desembargador Federal de AVARÉ

Fiscal Titular: Israel Rodrigues dos Santos, RF: 3351, CPF: 049.193.978-79.

Art. 2º Designar como novo fiscal titular do referido contrato o servidor:

Fórum Desembargador Federal de AVARÉ

FISCAL TITULAR: Edson de Sousa, RF 2905, CPF 100.074.728-03

Fórum Desembargador Federal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Fiscal Substituto: Otto Heitzmann, RF: 2750, CPF: 054.986.718-06

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Desembargador Federal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FISCAL SUBSTITUTO: Valéria Espinosa, RF 6660, CPF 157.490.338-13

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 02/04/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIASUSG Nº 100, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 77, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 (11318004) publicada em 14/10/2024, para **EXCLUIR** como fiscal substituto da contratação decorrente Contrato N.I. 04.866.10.24 (11317961), homologado com a empresa **CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA**, CNPJ nº **21.205.134/0001-19**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, o servidor:

Fórum Federal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Fiscal Substituto (a): Adonis Ferreira, RF: 4971, CPF: 173.809.438-39

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidore:

Fiscal Substituto (a): Servidora Valéria Espinosa, RF 6660, CPF 157.490.338-13

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 02/04/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11848039/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005131-13.2025.4.03.8001

Documento nº 11848039

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) **MATHEUS ANTONIO DA CUNHA**, RF 8218, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 01/04/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5995, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004960-56.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11834416), de 27 de março de 2025, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11843143);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11843143);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11834792);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **YASUO KUME**, RF 6575, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/04/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5996, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004980-47.2025.4.03.80011, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11836089), de 28 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11843327);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11843327);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11836155);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO HENRIQUE DE MORAIS BARONI, RF 4967, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Regional de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5997, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004868-78.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11828828), de 26 de março de 2025, do Diretor da Central de Apoio à Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 11844059), de 31 de março de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11844068);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11844068);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11833343);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOÃO CARLOS CATELAN, RF 7082, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Gerenciamento de Serviços de TI - Cível (FC-5), da Central de Apoio à Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5993, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005028-06.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (11839437), de 28 de março de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de São Vicente;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 11843940), de 31 de março de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11842685);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11842685);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11844481);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor REGINALDO REYNOLDS, RF 7107, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Diretor (FC-6) do Núcleo de Apoio Regional de São Vicente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUVTNº 5998, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

RESOLVE:

Autorizar, em caráter excepcional, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01.05.25 a 19.07.25 (oitenta dias), atendendo ao pedido do servidor ANDRÉ LUIS SANTORO CARRADITA, RF 7830, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de São Paulo, a teor do artigo 91, caput, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.01 e Resolução nº 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11819546/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11818934) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11819500), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora SOLANGE MOREIRA CHADI - RF 1371, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 04/11/2024, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 15/05/2024 a 31/12/2024, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2025, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 6/2025 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DUIP

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a retificação constante do Edital 7 (11837718);

Considerando a decisão dos recursos apresentados, conforme Despachos DFOR 11841205, 11842340 e 11843669;

Considerando o indeferimento das solicitações de período de trânsito de servidores que atualmente possuem endereço registrado nas cidades sedes das Subseções para as quais foram atendidos, ou em municípios muito próximos a estas.

RESOLVE

DIVULGAR o resultado do julgamento definitivo do Processo Seletivo de Movimentação de Servidores - SIMPLIFICADO para os cargos **Analista Judiciário**, **Área Judiciária** e **Técnico Judiciária**, **Área Administrativa**, alterando as lotações com as respectivas dispensas de funções comissionadas, bem como concedendo os respectivos períodos de trânsito, conforme segue:

SUBSEÇÃO DE BARRETOS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
PAMELA CARVALHO BERNARDES	9218	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/02/2025	Gabinete da Diretoria do Foro	Núcleo de Apoio Regional de Barretos	07/04/2025	—	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE BOTUCATU

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
WILLIAN JOSÉ PEREIRAGUERRA	9157	Analista Judiciário - Área Judiciária	22/01/2025	1ª Vara Federal de Jaú	Juizado Especial Federal de Botucatu	08/04/2025	—	claros de lotação

SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
ANTONIA VALDERINA HERMENEGLDA OLIVEIRA	4504	Técnico Judiciário - Área Administrativa	24/01/2002	Juizado Especial Federal de São Paulo	Juizado Especial Federal de Campinas	08/04/2025	—	claros de lotação
MAURICIO SARAIVA DE CAMPOS	5639	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/09/2005	2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Limeira	9ª Vara Federal de Campinas	08/04/2025	—	permuta combinada
ANDREIA DE SOUZAMOREIRA ROSA	9048	Analista Judiciário - Área Judiciária	01/08/2024	À disposição da Diretoria do Foro	4ª Vara Federal de Campinas	30/04/2025	10 (dez) dias	claros de lotação

LEONARDO EMI	9047	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/08/2024	8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	Central de Processamento Eletrônico de Campinas	08/04/2025	—	claros de lotação
TATIANE MAICKA MARTINS LEITE	9201	Técnico Judiciário - Área Administrativa	29/01/2025	Núcleo de Apoio Regional de Barretos	6ª Vara Federal de Campinas	08/04/2025	—	claros de lotação

SUBSEÇÃO DE FRANCA

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
HERIKA BORGES PADUA	3675	Técnico Judiciário - Área Administrativa	16/07/1999	Turmas Recursais de São Paulo	1ª Vara Federal de Franca	08/04/2025	—	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE JUNDIAÍ

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
DANIELA MELIGENI DA COSTA	5116	Técnico Judiciário - Área Administrativa	12/11/2004	22ª Vara Federal Cível de São Paulo	1ª Vara Federal de Jundiaí	08/04/2025	—	claros de lotação

SUBSEÇÃO DE LIMEIRA

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTIGIONI	9198	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/02/2025	8ª Vara Federal Criminal de São Paulo	2ª Vara Federal de Limeira	08/04/2025	—	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE OSASCO

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
FÂNORAALMEIDA CAMPOS MANDARI	9063	Analista Judiciário - Área Judiciária	04/11/2024	Juizado Especial Federal de Barueri	Juizado Especial Federal de Osasco	08/04/2025	—	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE OURINHOS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
ADRIELI CUSTODIO DE SOUZA	9170	Técnico Judiciário - Área Administrativa	24/01/2025	2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú	1ª Vara com JEF Adjunto de Ourinhos	08/04/2025	10 (dez) dias	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA	9220	Técnico Judiciário - Área Administrativa	03/02/2025	8ª Vara Federal Cível de São Paulo	1ª Vara Federal de Ribeirão Preto	08/04/2025	—	permuta combinada
JOÃO FELIPE PIVA GIUNCO	9202	Técnico Judiciário - Área Administrativa	05/02/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Jales	9ª Vara Federal de Ribeirão Preto	08/04/2025	15 (quinze) dias	claros de lotação

SUBSEÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
MARCIO ALEXANDRE ANDRADE SANCHEZ	6898	Analista Judiciário - Área Judiciária	15/06/2011	Núcleo de Apoio Regional de Mauá	2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo	08/04/2025	—	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO	8191	Técnico Judiciário - Área Administrativa	16/12/2015	Turmas Recursais de São Paulo	Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto	08/04/2025	—	permuta combinada

CAROLINA TREVISAN DE AZEVEDO	9172	Técnico Judiciário - Área Administrativa	23/01/2025	1ª Vara Federal de Ribeirão Preto	Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto	08/04/2025	—	claros de lotação
------------------------------	------	--	------------	-----------------------------------	---	------------	---	-------------------

SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
FILIPÍ DE SOUZA SANTOS	8955	Técnico Judiciário - Área Administrativa	04/01/2024	Divisão de Frota e Equipamento de Segurança/SP	Juizado Especial Federal de São José dos Campos	08/04/2025	—	claros de lotação
JOSÉ LUIZ MACHADO MORAIS	9204	Técnico Judiciário - Área Administrativa	29/01/2025	2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo	1ª Vara Federal de São José dos Campos	08/04/2025	—	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE SÃO PAULO

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
ALINE PATRÍCIA GRACIOTTO MANSO	8005	Técnico Judiciário - Área Administrativa	22/04/2015	Juizado Especial Federal de Osasco	Juizado Especial Federal de São Paulo	31/03/2025	—	permuta combinada
LETÍCIA BARBOSA ZANCO	9165	Analista Judiciário - Área Judiciária	22/01/2025	4ª Vara Federal de Guarulhos	9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo	08/04/2025	—	claros de lotação

SUBSEÇÃO DE SÃO VICENTE

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ	7768	Analista Judiciário - Área Judiciária	11/06/2003	2ª Vara Federal de Santos (extinta)	Juizado Especial Federal de São Vicente	20/03/2025	—	permuta combinada

SUBSEÇÃO DE SOROCABA

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA	4968	Técnico Judiciário - Área Administrativa	08/10/2004	Juizado Especial Federal de São Vicente	Juizado Especial Federal de Sorocaba	08/04/2025	10 (dez) dias	claros de lotação

SUBSEÇÃO DE TUPÃ

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
ANDRÉ LUIS SANTORO CARRADITA	7830	Analista Judiciário - Área Judiciária	15/12/2014	Juizado Especial Federal de Ourinhos (extinto)	Núcleo de Apoio Regional de Tupã	20/03/2025	—	claros de lotação

Conforme já informado por Comunicado DFOR enviado em 07/01/2025, não ocorrerá registro dos pedidos dos servidores inscritos e não atendidos no presente certame, sem prejuízo da participação em PSM subsequente.

As exceções à regra acima restringem-se aos pedidos dos servidores ADRIANO FERNANDES, RF 8846, remanescente do 3º Processo Seletivo de Movimentação, YURI EVANDRO NEIVA GOMES, RF 9167 e ATILA MIRANDA ERNESTO, RF 9207, cujos atendimentos foram prejudicados em virtude das desistências da posse de candidatos(as) nomeados(as), em 26/03/2025. Para esses servidores, os pedidos poderão ser analisados e eventualmente atendidos, na medida do surgimento de oportunidades até a publicação de novo PSM.

Este Edital funciona como portaria, produzindo efeitos a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/04/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6001, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003911-77.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11841402), de 01 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 5978 (11825375), de 25 de março de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, para constar:

Onde se lê: "ALTERAR a lotação do servidor GUSTAVO RODRIGUES CIOTTI, RF 9211, Técnico Judiciário - Área Administrativa, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível, ambas de São Paulo;"

Leia-se: "ALTERAR a lotação do servidor GUSTAVO RODRIGUES CIOTTI, RF 9211, Técnico Judiciário - Área Administrativa, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível, ambas de São Paulo, a partir de 08/04/2025;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6009, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004929-36.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11833442), de 31 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor FRANCO RONDINONI, RF 4480, Técnico Judiciário - Área Administrativa, da 1ª Vara Federal de São Carlos para o Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto, a partir de 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843103/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010951-23.2019.4.03.8001

Documento nº 11843103

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11842165, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DELYANA VIDIGAL - RF 7416, para o período de 27/03/2025 a 17/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843200/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014370-56.2016.4.03.8001

Documento nº 11843200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11839216, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CILENE SOARES - RF 1246, para o período de 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843249/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002462-60.2020.4.03.8001

Documento nº 11843249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11839269, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EMILIA APARECIDA DOS SANTOS - RF 679, para o período de 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843294/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011739-42.2016.4.03.8001

Documento nº 11843294

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11838522, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor BRUNO BENTO NETO SULZER - RF 4945, para o período de 24/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843350/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010267-06.2016.4.03.8001

Documento nº 11843350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11841425, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GILBERTO CLEMENTINO - RF 1863, para o período de 31/03/2025 a 11/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843397/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058267-03.2017.4.03.8001

Documento nº 11843397

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11841464, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE GAZETTA SIMOES - RF 5144, para o período de 27/03/2025 a 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843419/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008705-59.2016.4.03.8001

Documento nº 11843419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11841484, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI PIRES SAMPAIO - RF 3993, para o período de 28/03/2025 a 26/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843441/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005149-15.2017.4.03.8001

Documento nº 11843441

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11841550, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO MARIANO DA SILVA - RF 5609, para o período de 27/03/2025 a 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843449/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008715-06.2016.4.03.8001
Documento nº 11843449

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11838437, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA - RF 7092, para o período de 21/03/2025 a 22/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843470/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024437-12.2018.4.03.8001
Documento nº 11843470

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11841520, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR - RF 1615, para o período de 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843897/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0038252-76.2018.4.03.8001
Documento nº 11843897

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11841585, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO - RF 3454, para o período de 27/03/2025 a 28/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11843943/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011348-09.2024.4.03.8001
Documento nº 11843943

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11841215, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNELISE GILDA DO NASCIMENTO - RF 8850, para o período de 27/03/2025 a 10/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11845468/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0030385-95.2019.4.03.8001
Documento nº 11845468

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11842109, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TANILI GABRIELA LONGO - RF 4079, para o período de 27/03/2025 a 10/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11845489/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015240-04.2016.4.03.8001
Documento nº 11845489

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11843080, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVANA THAIS DORNE CARRADITA - RF 6878, para o período de 31/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 11845502/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017144-15.2023.4.03.8001
Documento nº 11845502

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11842942, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA - RF 8859, para o período de 31/03/2025 a 01/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11845510/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005117-29.2025.4.03.8001
Documento nº 11845510

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11842979, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERONICA KAMEGASAWA DA SILVA - RF 8527, para o período de 04/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11845539/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003969-56.2020.4.03.8001
Documento nº 11845539

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11842907, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JONAS PINHEIRO - RF 5102, para o período de 31/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11845549/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054913-04.2016.4.03.8001
Documento nº 11845549

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11843701, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA - RF 5974, para o período de 31/03/2025 a 02/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11845599/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0071024-63.2016.4.03.8001
Documento nº 11845599

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11842644, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor DANIEL DI BERNARDI LOYOLA - RF 8042, para o período de 27/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11849242/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062592-55.2016.4.03.8001
Documento nº 11849242

Conforme documento SEI nº 11847379, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA ALVES PORTAS DOS REIS - RF 3945, para o período de 31/03/2025 a 04/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6011, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.11829879), de 28 de março de 2025, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11836630), de 31 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - LOTAR os servidores empossados em 24/03/2025, conforme descrito abaixo:

NOME	RF	CARGO	DATA DE POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	À DISPOSIÇÃO DA DFOR	LOTAÇÃO	DATA DE LOTAÇÃO
CAIO MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES	9236	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Campinas	31/03/2025
BRENNO CARDOSO TOMAZ SILVA	9237	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Guarulhos	31/03/2025
GUSTAVO CARVALHO DA SILVA MARINHO	9238	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Piracicaba	31/03/2025
ALEXANDRE COELHO GEANBASTIANI	9239	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados Unificada de São Paulo	31/03/2025
JOVITO HENRIQUE MARQUES RAMOS	9240	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva	31/03/2025
RENATA FERNANDA DE CARVALHO	9241	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados Unificada de São Paulo	31/03/2025
AMANDA GUEDES DE LIMA	9242	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Mauá	31/03/2025
ROBERTA ANDREZA DE ARAUJO BAPTISTA	9243	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Guarulhos	31/03/2025
VIVIANE SILVA DE PAULO	9244	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Guarulhos	31/03/2025
ALINE COSME VIEIRA DA SILVA	9245	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Barueri	31/03/2025
BRUNO CAVALCANTE NEVES	9246	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 a 30/03/2024	Central de Mandados de Osasco	31/03/2025
DENNY DA SILVA CARLOS	9247	Analista Judiciário - Especialidade Medicina (do Trabalho)	24/03/2025	24/03/2025	24/03/2025 e 25/03/2025	Divisão de Saúde Ocupacional - DSOC	26/03/2025

II - ALTERAR as lotações dos servidores, conforme descritos abaixo:

NOME	RF	CARGO	CESSAR LOTAÇÃO EM	ALTERAR LOTAÇÃO PARA	A PARTIR DE
CAIO GABRIEL SOUZA RAIMUNDO	9128	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Central de Mandados de Osasco	CEUNI - São Paulo	31/03/2025
GUILHERME LUIZ LEONARDO	8014	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	1ª Vara com JEF A adjunto de Ourinhos	1ª Vara com JEF A adjunto de Assis	31/03/2025
JULIO CESAR DO NASCIMENTO	9141	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Central de Mandados de Guarulhos	CEUNI - São Paulo	31/03/2025
RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	9143	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Central de Mandados de Guarulhos	CEUNI - São Paulo	31/03/2025
VICTOR SILVA PEREIRA DE LIMA	9138	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Central de Mandados de Mauá	CEUNI - São Paulo	31/03/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6012, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.11842469), de 01 de abril de 2025, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11844831), de 01 de abril de 2025, e do Despacho DFOR 11758774, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - LOTAR os servidores empossados em 26/03/2025, conforme descrito abaixo:

NOME	RF	CARGO	DATA DE POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	À DISPOSIÇÃO DA DFOR	LOTAÇÃO	DATA DE LOTAÇÃO
ANA LUISA GUILMARAE DE CARVALHO	9272	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Juizado Especial Federal de Barueri	08/04/2025
ANNY CAROLYNE SANTOS FERREIRA	9275	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Juizado Especial Federal de Mauá	08/04/2025
BRUNA LORENZON SEVERINO	9254	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 30/03/2025	2ª Vara de Jundiá	31/03/2025
CAIQUE SANTANA SILVA	9257	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	4ª Vara Criminal/SP	08/04/2025
CARINA ROYSE SHINZATO	9253	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	2ª Vara de Barueri	08/04/2025
CAROLINA CABRAL CORREIA	9285	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Assis	08/04/2025
CAROLINA LOPES VELASCO	9266	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível	08/04/2025
EDIANE PAULINO DA SILVA	9264	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	12ª Vara de Execuções Fiscais/SP	08/04/2025
FAUSTO DE CARVALHO	9258	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Jales	08/04/2025
GIOVANNA LOBO RODRIGUES	9262	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Gabinete da Diretoria do Foro - GADI	08/04/2025
GUSTAVO RIBEIRO PINTO DE HOLANDA	9282	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Núcleo de Apoio Regional de Barueri	08/04/2025
HENRIQUE THIMOTEO DAUBERMANN	9255	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	3ª Vara Criminal/SP	08/04/2025
HIGOR FAGUNDES MARQUES	9279	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Jaú	08/04/2025
ISABELA DE OLIVEIRA	9281	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Lins	08/04/2025
JEANNE FREITAS GIBSON	9273	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Juizado Especial Federal de Osasco	08/04/2025
JOAO PEDRO DE FREITAS NOVATO	9283	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	6ª Vara de Guarulhos	08/04/2025
JOAO VITOR SELICANI DE AGUIAR	9259	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Turmas Recursais	08/04/2025
KAYQUE MENEGUELI DOS SANTOS	9250	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	8ª Vara Criminal/SP	08/04/2025
LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	9248	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Jales	08/04/2025
LARA ARAUJO GOUVEIA	9268	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional - DUIP	08/04/2025
LAYSLA OLIVEIRA SANTOS	9251	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	8ª Vara Cível/SP	08/04/2025
LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	9280	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	4ª Vara de Guarulhos	08/04/2025
LUCIANO ALVES DA SILVA	9277	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Juizado Especial Federal de Osasco	08/04/2025
LUIZ CARLOS SILVA BARBOSA	9252	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	3ª Vara de Execuções Fiscais/SP	08/04/2025
LUIZ FILIPE SILVA BOTELHO	9269	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	2ª Vara de Execuções Fiscais/SP	08/04/2025
MARCOS DANIEL TEIXEIRA DE MELLO	9260	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Barretos	08/04/2025
MARIA ANGELICA SANTOS DE CASTRO	9261	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	6ª Vara de Guarulhos	08/04/2025
MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE PAULA	9270	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Turmas Recursais	08/04/2025
MARIA FERNANDA VAZ OLIVEIRA	9265	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Juizado Especial Federal de São José dos Campos	08/04/2025

MARIO CESAR LOBO JUNIOR	9263	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional - DUIP	08/04/2025
NELSON GOMES DASILVA FILHO	9249	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	8ª Vara Previdenciária/SP	08/04/2025
OTAVIO HUEB FESTA	9256	Analista Judiciário - Área Judiciária	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	2ª Vara de Osasco	08/04/2025
RAFAELA MARTINS ARAUJO	9271	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Juizado Especial Federal de Guarulhos	08/04/2025
RICHARD GUILMARAES PEIXOTO	9286	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Ourinhos	08/04/2025
ROBSON DE PAULA SANTOS	9284	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	Núcleo de Apoio Regional de Mauá	08/04/2025
TAYNA VIEIRA SOUSA	9278	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	1ª Vara com JEF Adjunto de Jaú	08/04/2025
TAYNARA FERREIRA DE OLIVEIRA	9276	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	5ª Vara de Guarulhos	08/04/2025
VALBERT BARBOSA VAZ	9267	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025 a 07/04/2025	11ª Vara Cível/SP	08/04/2025

II - COLOCAR a servidora REBECA MAKOWSKI DE OLIVEIRA PRADO, RF 9274, Técnico Judiciário - Área Administrativa, que tomou posse e entrou em exercício, à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, tudo a partir de 26/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11844270/2025

Nos termos do PARECER SJDF-SERAME 29/2025, emitido pela Junta Médica da Seção Judiciária do Distrito Federal (SEI 11843315), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNE MARGRET SILVA ESGALHA - RF 3058, para o período de 13/02/2025 a 13/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11848491/2025

Conforme documento SEI nº 11841390, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ HENRIQUE DE PAIVA LACERDA - RF 2425, para o período de 25/03/2025 a 15/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11850613/2025

Conforme documento SEI nº 11809635, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEONARDO EMI - RF 9047, para o período de 17/03/2025 a 24/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90, ao final do qual deverá haver nova avaliação.

Dê-se ciência ao servidor, chefe e SUFF (frequência).

À SUOF, para providências quanto à nova avaliação.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5956, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004218-31.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 3 (11782251), de 12 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Titular, bem como o MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11808809);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11799720);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUISA ESTEFANIA DIAS DE MIRANDA, RF 8854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto de Itapeva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11848872/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0005242-94.2025.4.03.8001

Documento nº 11848872

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 11848724, bem como da Manifestação UGEP 11848865 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/04/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6010, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005097-38.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (11841202), de 31 de março de 2025, do 20º MM. Juiz Federal da 7ª Turma Recursaldos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11849786);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11841738);

RESOLVE:

ALTERAR a dispensa e designação de função comissionada das servidoras lotadas nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, conforme descrito abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE
I	8645	ELAINE SAORI MAKI	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente de Gabinete (FC-4) do Gabinete do 20º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal da SJSP	***	01/04/2025
II	4332	KAREN PRISCILA MOREIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	***	Assistente de Gabinete (FC-4) do Gabinete do 20º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal da SJSP	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6000, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004708-53.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 27 (11818401), de 24 de março de 2025, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11845003);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11818451 e 11818460);

RESOLVE:

ALTERAR as dispensa e designações de funções comissionadas dos servidores lotados no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, conforme descritos abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGENCIA
------	----	------	-------	----------	------------	----------

I	7892	MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente de Gabinete - (FC-4) da 3ª Vara Gabinete do JEF/SP	Dispensar Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Gabinete do JEF/SP	10/04/2025
II	8049	KAREN HUNGARO CUNHA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Dispensar Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Gabinete do JEF/SP	Assistente de Gabinete - (FC-4) da 3ª Vara Gabinete do JEF/SP	10/04/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5994, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002129-11.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 5 (doc.11832737), de 27 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Andradina e Diretor da referida Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc.11843689), de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11842856);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11833040);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADRIANA CARLA ALVES DOS NASCIMENTO, RF 7461, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Apoio Regional de Andradina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIASUCC Nº 79, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SUCC nº 24, de 22 de fevereiro de 2023 (9531978), a pedido do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (11839446), para que passem a constar como fiscais do **Contrato nº. 08.367.10.23**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Avaré**, os seguintes servidores:

Fiscal Técnico Titular: **Fábio Alexandre Grigolon**

CPF: 167.287.028-30

RF: 8870

Fiscal Técnico Substituto: **Luciano Henrique Paganini messias**

CPF: 120.700.868-01

RF: 5198

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/04/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 89, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor **Marcelo Jucá Lisboa**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **ABRIL DE 2025**, como segue:

ABRIL DE 2025

01	Thiago Andrade Barroso	16	Diogo Macedo Diniz
02	Thiago Andrade Barroso	17	Diogo Macedo Diniz
03	Thiago Andrade Barroso	18	Diogo Macedo Diniz
04	Thiago Andrade Barroso	19	Diogo Macedo Diniz
05	Thiago Andrade Barroso	20	Diogo Macedo Diniz
06	Thiago Andrade Barroso	21	Diogo Macedo Diniz
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Diogo Macedo Diniz
08	Emmanuel A. D. S. Autullo	23	Diogo Macedo Diniz
09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Diogo Macedo Diniz
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Diogo Macedo Diniz
11	Emmanuel A. D. S. Autullo	26	Diogo Macedo Diniz
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Diogo Macedo Diniz
13	Emmanuel A. D. S. Autullo	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Diogo Macedo Diniz	29	Emmanuel A. D. S. Autullo
15	Diogo Macedo Diniz	30	Emmanuel A. D. S. Autullo

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa**, Juiz Federal Substituto, em 01/04/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA
1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 110, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Retifica, em parte, a Portaria nº 109/2025.

A PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos de solicitação formulada pelo supervisor da Seção de Registro de Dados Funcionais;

CONSIDERANDO que LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193, titular da FC5 de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a partir de 21/02/25, esteve afastada nos dias 06 e 07/03/25 por compensação de recesso;

CONSIDERANDO que a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) esteve vaga no período de 03/02 a 20/02/25, e que a servidora JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI, RF 7352, esteve afastada no período de 03/02 a 09/02/25, por licença saúde;

RESOLVE:

Retificar os itens 1 e 2 da Portaria ARAC-JEF-SEJF nº 109/2025, para constar como segue:

Onde se lê: "**1. DESIGNAR** a servidora Luciana Serrante Santos Branco para exercer a substituição na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria deste Juizado, a partir de 03/02/2025;"

Leia-se: "**1. DESIGNAR** a servidora Luciana Serrante Santos Branco para exercer a substituição na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria deste Juizado, no período de 03/02 a 05/03/2025 e a partir de 08/03/2025;"

Onde se lê: "**2. DESIGNAR** a servidora Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, RF 7352, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a substituição na vacância da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba a partir de 03/02/2025."

Leia-se: "**2. DESIGNAR** a servidora Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, RF 7352, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a substituição na vacância da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba no período de 10/02 a 20/02/2025 e designá-la para substituir a servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) a partir de 07/04/2025."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

FERNANDA AIMÉ LAMPWAICK

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aime Lamp Waick**, Juiz Federal Substituto, em 01/04/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 338, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSF n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 07 a 13/04/2025	JEF de Araçatuba	Dr. Luciano Silva

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba		
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 31/03/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 103, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ODOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, DIRETOR DA 31.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6.º, § 1.º, do Provimento n.º 41/90-CJF3.ºR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 8/2005-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 30/04/2025: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 429, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/04/2025 às 12h de 11/04/2025	2ª	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como

segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
9h de 11/04/2025 às 12h de 14/04/2025	2ª	SILENE PINHEIRO CRUZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 28/03/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIACAMP-SUMANº 88, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A **DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I – Aprovar o deslocamento do Oficial de Justiça Avaliador Federal TANCREDO ELVIS SANTOS SILVA – RF 9121, ao município de Mombuca/SP, no dia 25/02/2025, e cumprimento ao Mandado de citação, intimação, penhora e avaliação – ID do documento: 352758117 expedido nos autos do Processo nº 5004961-52.2024.4.03.6105 em trâmite na 6ª Va Federal de Campinas/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIACATA-NUAR Nº 324, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
07/04 a 11/04/2025	Dra Mariana Tammenhain

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
04/04 a 11/04/2025	Ingrid Mograo Oliveira

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
04/04 a 11/04/2025	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 152, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/05/2025, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	05, 15 e 26/05/2025
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	06, 16 e 27/05/2025
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	07, 19 e 28/05/2025
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	08, 20 e 29/05/2025
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	09, 21 e 30/05/2025
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	12 e 22/05/2025
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	13 e 23/05/2025
3400	ISILDINHANATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	14/05/2025

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	01 a 04/05/2025
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	10 a 11/05/2025
3400	ISILDINHANATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	17 a 18/05/2025
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	24 a 25/05/2025
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	31/05/2025

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 153, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I - ESTABELECEM que, com exceção dos casos urgentes, não haverá interrupção da distribuição de expedientes para os oficiais de justiça nas hipóteses de férias, licenças ou afastamentos por prazo inferior a 04 (quatro) dias.

II - No caso do item I, o lançamento dos expedientes nos sistemas da Central de Mandados ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, licença ou afastamento.

III - Nas licenças médicas, se houver apresentação de novo atestado médico com o prolongamento da licença por prazo superior ao previsto no item I, os expedientes pendentes de distribuição para o oficial de justiça licenciado serão distribuídos aos respectivos vizinhos de setor.

IV - Para as hipóteses de férias, licenças ou afastamentos por prazo igual ou superior a 04 (quatro) dias, aplicam-se os artigos 38 e seguintes da Resolução Conjunta nº 02, de 12 de fevereiro de 2014.

V - Ficam revogadas as disposições da Portaria FRAN/SUMA nº 15/2019.

VI - Dê-se ciência, por meio eletrônico, aos oficiais de justiça lotados na Central de Mandados desta Subseção Judiciária de Franca/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por André Luís Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca, em 01/04/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMA Nº 193, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares. CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de fevereiro de 2020, da Egrégia Corregedoria da Terceira Região, que visa ao aperfeiçoamento e à racionalização dos serviços da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "f", do Provimento nº 1/2020 - CORE, compete ao Juiz Corregedor da Central de Mandados, mediante portaria e a seu critério, considerando as necessidades locais, estabelecer a delegação de atividades de competência do supervisor da Central de Mandados a outro servidor lotado na unidade;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor Renê Carlos Dainez, RF: 5306, supervisor da Central de Mandados;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que, no período de 07/04/25 a 15/04/25 e 22/04/25 a 25/04/25, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo, que as atividades administrativas da Central de Mandados sejam executadas pelos oficiais de justiça lotados nesta Subseção Judiciária;

§1º - O Oficial de Justiça plantonista deverá permanecer na Central de Mandados em regime de plantão presencial das 14h às 18h;

§2º - Questões que demandarem comunicação urgente, fora do horário supramencionado, o contato com o oficial plantonista deverá ser realizado, preferencialmente, por telefone via aplicativo WhatsApp.

Art. 2º - APROVAR a escala de rodízio conforme tabela abaixo:

DIA	OFICIAL
07/04/25	Cassiane G. S. Queiroz e Graciana Lourenço
08/04/25	Cassiane G. S. Queiroz e Graciana Lourenço
09/04/25	Cassiane G. S. Queiroz e Graciana Lourenço
10/04/25	Daniela C. Laureano e Denise de A. S. Villa
11/04/25	Maria Celia Carnezi e Marco A. C. Araujo
14/04/25	Paulo M. Rocha Silva e Renata P. N. Nicolau
15/04/25	Daniela C. Laureano e Denise de A. S. Villa
22/04/25	Paulo M. Rocha Silva e Renata P. N. Nicolau
23/04/25	Maria Celia Carnezi e Marco A. C. Araujo
24/04/25	Daniela C. Laureano e Denise de A. S. Villa
25/04/25	Paulo M. Rocha Silva e Renata P. N. Nicolau

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Cezar Maia de Oliveira, Supervisor(a) da Central de Mandados, em 27/03/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caio Cezar Maia de Oliveira

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMA Nº 194, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Caio Cesar Maia de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de Maio de 2025, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Maria Ap. Freire	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Maria Ap. Freire	17	Renata P. N. Nicolau
03	Maria C. Carnezi	18	Renata P. N. Nicolau
04	Maria C. Carnezi	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva

08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Sonia R. F. da Silva
10	Nathalia P. B. Moral	25	Sonia R. F. da Silva
11	Nathalia P. B. Moral	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
	*****	31	Cassiane G. S. Queiroz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Maia de Oliveira, Supervisor(a) da Central de Mandados**, em 27/03/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Caio Cesar Maia de Oliveira
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 195, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Caio Cesar Maia de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares; RESOLVE:
ALTERAR, a pedido, a(s) Portaria MARI-SUMANº 191, de 28 de fevereiro de 2025, referente a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores, alusiva(s) ao(s) mês(es) de abril/2025, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
25/04/25	Paulo M. R. Silva	Renata P. N. Nicolau

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Maia de Oliveira, Supervisor(a) da Central de Mandados**, em 27/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Caio Cesar Maia de Oliveira
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 338, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 04/04/2025 às 12h de 11/04/2025	4ª	Rosana Campos Pagano

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é o **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 31/03/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 362, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
04/04/2025 a 11/04/2025	1ª Vara de Presidente Prudente	Bruno Santiago Genovez

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 31/03/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 91, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e na Portaria nº 694, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

I – Designar o dia **05 (cinco) de maio de 2025**, às 14:30 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP – 2ª Subseção Judiciária –, cujos trabalhos se estenderão até o dia **09 (nove) de maio de 2025**, por cinco dias, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – Informar que não haverá audiências de abertura e de encerramento dos trabalhos;

III – Noticiar que a Inspeção será procedida no patrimônio, nos livros, nos registros eletrônicos do Juízo e nos processos em trâmite;

IV – Esclarecer que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento de eventuais requerimentos, reclamações, sugestões ou considerações ao endereço eletrônico do Juízo (ribeir-se06-vara06@trf3.jus.br) ou por intermédio da ferramenta “balcão virtual” da Justiça Federal da 3ª Região;

V – Divulgar que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências presenciais, exceto audiências de custódia e ressalvada a possibilidade de realização de audiências por videoconferência, nas hipóteses previstas na alínea “d” abaixo;

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes (Provimento CORE nº 01/2020, art. 106, § 1º, I);

d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara;

VI – Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; e

VII – Servindo como ofício, ordenar o envio desta Portaria, também à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, ao Ministério Público Federal em São Paulo e em Ribeirão Preto/SP, à Defensoria Pública da União em São Paulo e em Ribeirão Preto/SP, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Regional Federal e à Caixa Econômica Federal, deixando consignado que, a seu critério, poderão indicar representante(s) para acompanhar os trabalhos, durante o seu desenvolvimento, por videochamada pelo sistema *Microsoft Teams*, ou mediante comunicações por e-mail (ribeir-se06-vara06@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 31/03/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VNº 57, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O DOUTOR **DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020, bem como na Portaria CJF 3ª Região n.442, de 18.12.2020;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 1/2025 - DFORSP/SUGA de 08 de janeiro de 2025, que estabeleceu o período de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **12 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **1ª Vara Federal de Santos**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **15 horas do dia 12 de maio de 2025** com encerramento no dia **16 de maio de 2025, às 17 horas**, e serão realizados pelos **Juízes Federais** da 1ª Vara Federal de Santos, **Doutor Alexandre Berzosa Saliba - Juiz Federal Titular e Doutor Diogo Henrique Valarini Belozo - Juiz Federal Substituto**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Bel' Cássio Angelon - RF 991.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela **Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023**.

IV - **DETERMINAR** que as reclamações, sugestões ou considerações porventura encaminhadas deverão ser registradas, bem assim que o atendimento aos interessados será realizado presencialmente ou por e-mail ao endereço eletrônico (**santos-se01-vara01@trf3.jus.br**), observando-se o seguinte:

- não se interromperá a distribuição e não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto no item b;

V - **DETERMINAR** que caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

VI - Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidenta do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

VIII - Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD, Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional **santos-se01-vara01@trf3.jus.br**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Valarini Belozo, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO

Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

1ª Vara Federal de Santos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 189, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaında da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **11824235/2025**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
04/04/2025 a 11/04/2025	Jean Carlos Dyonisio Fernandes	1ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia à Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional para as Subseções de Araraquara, Barretos e São Carlos passará a ser adotado a partir das 19h do dia 28 de fevereiro de 2025.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 4 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 25/03/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 163, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do r. despacho DFOR n.º 11833442, de 31 de março de 2025, que alterou de lotação do servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, da 1ª Vara Federal de São Carlos para o Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, a partir de 1º de abril de 2025, observadas a dispensa e designação de função;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do FORM Cargo em Comissão n.º 11830794, datado de 26 de março de 2025, que solicitada a exoneração do servidor **GUSTAVO MUSSATTO VENEZUELA, RF 6907**, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto, a partir de 1º de abril de 2025 e a indicação para exercer o referido cargo o servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, a partir da referida data;

CONSIDERANDO, por fim, a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir do dia 1º de abril de 2025, a teor do disposto nos artigos 55 e seguintes da Resolução nº 003/2008 do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, para, em substituição, exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir do dia 1º de abril de 2025, até a publicação da sua nomeação para o referido cargo.

Encaminhe-se à Seção de Registro de Dados Funcionais - SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 162, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelos servidores deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões na forma a seguir:

GUSTAVO MUSSATTO VENEZUELA – RF 6907, Analista Judiciário, nos dias 27/02/2025, 28/02/2025 e 05/03/2025 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

NELCI CASTOR PALATA – RF 7330, Técnico Judiciária, de 2:32 horas no dia 05/03/2025 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 26/02/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

PORTARIASP-JEF-DMAS Nº 41, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.331 de 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº.11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal e suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar os(as) peritos(as) judiciais credenciados(as) deste Juizado Especial Federal, listados(as) abaixo:

NOME DO(A) PERITO(A)	ÁREA/ ESPECIALIDADE	CPF	ÓRGÃO CLASSE	DE	PORTARIA CREDENCIAMENTO	DE
ALEXANDRE DE CARVALHO GALDINO	MÉDICA: NEUROLOGIA	072.215.787-88	CRM SP nº. 128.136		PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 0265398, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.	
EDILENE GOMES DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	264.433.988-07	CRESS SP nº 38.914		PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 31, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	
ELBA TEIXEIRA SOARES ALVES	SERVIÇO SOCIAL	142.759.798-77	CRESS SP nº 29.356		PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 31, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	
MILTON NOBUO FANTI KURIMORI	MÉDICA: PSIQUIATRIA	332.232.758-27	CRM SP nº. 146.396		PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 15, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.	
VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	045.335.115-89	CRESS SP nº. 62.036		PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 27, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.	

Art. 2º - O(a) perito(a) acima relacionado(a) deverá, no prazo de 10 (dez) dias, devolver o crachá de identificação de perito(a) entregue por este Juizado, caso tenha.

Art. 3º - Ainda que descredenciado(a), o(a) perito(a) permanecerá vinculado(a) a este Juizado para efeitos de cumprimento das designações pendentes, bem como para fins de prestação de esclarecimentos de seus laudos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima**, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em 26/03/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 255, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Diretor em exercício da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
10/04/2025	12/04/2025	Dr. DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO	1ª Vara - Santos
12/04/2025	14/04/2025	Dra. CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG	
14/04/2025	17/04/2025	Dr. DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO	

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal, em 01/04/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-SUMANº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Abril de 2025.

DIA - OFICIAL

01 - PAULO CÉSAR CERVANTES

02 - DARCY ANTONIO FLORIM

03 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

04 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

05 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

06 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

07 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

08 - OLAVO NOBORU OHATA

09 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
10 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
11 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
12 - PAULO CÉSAR CERVANTES
13 - PAULO CÉSAR CERVANTES
14 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
15 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
16 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
17 - WILSON LUIZ ANTONIO
18 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO
19 - DARCY ANTONIO FLORIM
20 - DARCY ANTONIO FLORIM
21 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO
22 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
23 - PAULO CÉSAR CERVANTES
24 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
25 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
26 - OLAVO NOBORU OHATA
27 - OLAVO NOBORU OHATA
28 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
29 - OLAVO NOBORU OHATA
30 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

DECIDO, com base no Provimento COGE 01, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Corregedor Titular**, em 01/04/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUSTAVO GAIO MURAD

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIASJRP-SUMANº 116, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA (RF 4569) - ao Município de Monte Azul Paulista-SP, no dia 10/03/2025, a fim de cumprir a Carta Precatória 5001434-55.2025.4.03.6106 expedida pela Subsecretaria da 10ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para intimação do Dr. JOSÉ ALCIDES SIMÃO NETTO, na Rua Coronel João Manoel, 160, Centro, na cidade de MONTE AZUL PAULISTA-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Paulo de Faria-SP, no dia 14/03/2025, a fim de cumprir o Mandado de Citação/Intimação 5007326-71.2023.4.03.6119 expedido pela Secretaria da 4ª Vara Federal de Guarulhos, para citação e intimação de HENRIQUE CEZAR PEREIRA, no Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria, na cidade de PAULO DE FARIA-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Irapuã-SP, no dia 18/03/2025, a fim de cumprir Carta de Ordem 5001187-74.2025.4.03.6106 expedido pela Subsecretaria da Vice Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - UVIP, para intimação do MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Guaraci-SP, no dia 19/03/2025, a fim de cumprir Carta de Ordem 5001510-79.2025.4.03.6106 expedido pela Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE GUARACI-SP, na pessoa de seu representante legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Corregedor Titular**, em 01/04/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUSTAVO GAIO MURAD

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-NUAR Nº 71, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as alterações de lotações para a CETEC/SP a partir de 02/04/2025 (**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5945 de 19.03.2025 - 11805254**).

RESOLVE:

Excluir o Servidor José Eduardo da Cunha Teixeira - RF 2782 na composição da Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de materiais inservíveis existentes no Administrativo e 1ª Vara da 27ª Subseção Judiciária Federal de São João da Boa Vista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 01/04/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJBV-NUAR Nº 72, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal Coordenadora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** as alterações de lotações para a CETEC/SP a partir de 02/04/2025 (**PORTARIA UGEP/DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5945 de 19.03.2025 - 11805254**); **CONSIDERANDO** o teor § 2º do artigo 3º da Ordem de Serviço 60/2024 – DFOR.

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria SJBV-NUAR Nº 70 DE 14.01.2025, para excluir o Servidor José Eduardo da Cunha Teixeira – RF 2782 na composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 27ª Subseção Judiciária Federal de São João da Boa Vista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 01/04/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJBV-NUAR Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor Adonis Ferreira (RF 4971), Diretor (FC-6), estava em gozo de licença para tratamento de saúde no período de 21/03/2025 a 27/03/2025, nos termos do Despacho DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU nº 11822099.

DESIGNAR para a função de Diretor do Núcleo de Apoio Regional o servidor José Eduardo da Cunha Teixeira (RF 2782), Técnico Judiciário, que o substituiu no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 01/04/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJBV-NUAR Nº 74, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora Valéria Espinosa (RF 6660), Supervisora (FC-5), está em gozo de férias no período de 28 de março a 02 de abril de 2025.

DESIGNAR o servidor José Eduardo da Cunha Teixeira (RF 2782), Técnico Judiciário, para a função de Supervisão da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX), em substituição à servidora Valéria Espinosa, no período de 28 de março a 1º de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 01/04/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01V Nº 155, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ADJUNTO

A Doutora LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de ~~12 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025~~ para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COM JEF ADJUNTO, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13 horas do dia 12 de maio de 2025 com encerramento no dia 16 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, Dra. LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, qual seja: sjbvis-sc01-vara01@tr3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São João da Boa Vista, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São João da Boa Vista e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCIANADA COSTAAGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 02/04/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 75, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O Doutor **ARNALDO DORDETTI JÚNIOR**, Juiz Federal Diretor da 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário Regional em finais de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do Plantão Judiciário local para o Fórum Federal de Avaré/SP, para constar que, durante a semana, o plantão se inicia às 11 horas a partir do fim do horário fixado no Plantão Regional nos dias úteis e se encerra às 19 horas do dia de início do Plantão Regional, exceto durante o horário de expediente normal da Subseção.

Art. 2º - Os plantões judiciários semanais serão realizados pelos magistrados em exercício na Justiça Federal de Avaré/SP, mantendo-se a competência de acordo com as regras estabelecidas do juiz natural na distribuição dos feitos.

§1º - Caberá aos Magistrados, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 01 (uma) semana, a fim de resguardar ininterruptibilidade da prestação jurisdicional;

§2º - A ausência de um magistrado por férias, compensação, licença, ausência ou eventual impossibilidade de atuar no plantão, será automaticamente suprida pelo magistrado substituto legal, de acordo com as regras estabelecidas para o Juiz Natural.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 226, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Doutor **Arnaldo Dordetti Júnior**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando ter a portaria nº 225, de 26/03/2025 ter sido publicada incompleta por erro na formatação.

RESOLVE:

I – Retificar o item I da portaria nº 225, de 26/03/2025, para que constar seu texto integral:

“I – Designar a servidora abaixo nominada como substituta do titular ocupante do cargo/função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CV/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
5910	João Carlos dos Santos	Diretor de Secretaria (CJ-03)	Dia 31/03/2025	Compensação	7243	Christiane de Oliveira Martins Pinto

II – Determinar que se façam anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 176, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, para casos de impedimento e suspeição, entre os magistrados lotados nas Turmas Recursais do JEF/SJMS. Período de maio a agosto de 2025.

A D^{ra} **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, Exm^a Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GACO 15/2018 da Coordenadoria do Juizados Especiais Federais da 3ª Região (3721405).

RESOLVE:

I - DIVULGAR a escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, por prazo não superior a trinta dias, ou nos casos de impedimento e suspeição, entre o Juízes Federais lotados nas 1ª e 2ª Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, demonstrada nas tabelas abaixo:

1ª Turma Recursal do JEF de Mato Grosso do Sul:

	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025
1ª Quinzena	Drª Raquel Domingues do Amaral	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. João Felipe Menezes Lopes	Drª Raquel Domingues do Amaral
2ª Quinzena	Dr. João Felipe Menezes Lopes	Drª Raquel Domingues do Amaral	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. João Felipe Menezes Lopes

2ª Turma Recursal do JEF de Mato Grosso do Sul:

	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025
1ª Quinzena	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Drª Monique Marchioli Leite	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida
2ª Quinzena	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Drª Monique Marchioli Leite	Dr. Fernando Nardon Nielsen

II - INFORMAR que: "Na ausência eventual do magistrado em seu período de substituição automática, atuará o escalado para o período subsequente, devendo o Juiz Coordenador das Turmas Recursais ser comunicado, no prazo de 2 (dois) dias após a referida ausência" (art. 1º, § 2º, da Portaria GACO nº 15/2018).

III - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11844813/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000725-92.2015.4.03.8002

Documento nº 11844813

À vista do requerimento de nº 11756390, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11838585, concedo ao(à) servidor(a) OSNY MAGALHÃES PEREIRA, RF 1490, licença para tratamento de saúde no dia 28/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 31/03/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 194, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 117_2025_CPGR-05V (doc. n. 11827833);

CONSIDERANDO a necessidade do de serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 31/03/2025, a servidora **DALVA MARIA DOS REIS FURTADO, RF 21148**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, na Central de Penas Alternativas - CEPEMA, vinculada ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, e **DESIGNÁ-LA** para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC3) da referida Central, a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/04/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VN° 104, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência de afastamento e compensação de dias trabalhados

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS N° 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para substituir a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC 5) no dia 07/04/2025 (1 d), em razão de compensação de dias trabalhados.

II - **DESIGNAR** a servidora **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), no dia 31/03/2025 (01 d), em razão de afastamento para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

III - **DESIGNAR** a servidora **ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, RF 4701, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05) no período de 22 a 30/04/2025 (9 d) em decorrência de gozo de férias; e nos dias 14 e 15/04/2025 e 05/05/2025 (03 d), em razão de compensação de dias trabalhados.

IV - **DESIGNAR** a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretária (CJ03) nos dias 14 e 15/04/2025 (02 d) em razão de compensação de dias trabalhados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-01VN° 105, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Retifica Portaria CPGR-01VN° 103, de 24 de março de 2025

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria NUAJ-MS nº 68 de 25 de novembro de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Vera Lúcia Avilla da Silva para tratamento de saúde, devidamente registrado no processo SEI 0002389-95.2014.4.03.8002:

RESOLVE:

I - **RETIFICAR A PORTARIA CPGR-01V N° 103** (DOC 11818835), em seu item II, alínea A, para, no lugar da servidora **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA**, RF 6500, Técnica Judiciária, **DESIGNAR** a servidora **KENIASALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária Judiciária, RF 7120, para permanecer de plantão no período de 4/4/2025 (a partir das 18 horas) a 11/4/2025 (até às 18 horas).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VN° 90, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Juízo da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme atribuições legais e regulamentares, ante o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, com espeque no artigo 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020, bem como a Portaria CJF3R nº 694 de 09/12/2024, disponibilizada na Diário Eletrônico n.º 233, em 11/12/2024, **DETERMINA:**

I - Os trabalhos de inspeção terão início com audiência de instalação, que ocorrerá às 14h do dia 12 de maio de 2025 e serão realizados pelo Juiz Federal Titular e Juiz Federal Substituto, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretária, e estender-se-ão até o dia 16 de maio de 2025;

II - Durante o período da Inspeção: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "e"; **c)** não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, à exceção dos processos físicos remanescentes, se necessário; **d)** não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo às hipóteses previstas na alínea "e"; **e)** o juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **f)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que os juízes reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos; **g)** o atendimento às partes, para as hipóteses previstas na alínea "e", poderá ocorrer presencialmente, sendo o e-mail institucional (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) o canal preferencial de comunicação como Juízo.

III - Serão recebidos, por meio eletrônico (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br), ou presencialmente, perante este Juízo, localizado no Fórum da Justiça Federal, na Rua Ponta Porã, nº 1875, 1º andar, nesta cidade de Dourados, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta serventia, identificados o DD, Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Federal e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IV - Os processos físicos remanescentes, que eventualmente serão inspecionados, não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (05 de maio de 2025), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que estejam fora, resguardando-se a restituição do prazo às partes, se necessário;

V - A ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia à OAB da Subseção de Dourados, Defensoria Pública da União e demais Procuradorias atuantes neste Juízo, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum federal;

VI - A abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, poderão ocorrer pelo sistema *Microsoft Teams*;

VII - A Inspeção será procedida, dentro do período indicado no item I, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, e, se necessário, nos processos físicos remanescentes;

VIII - O atendimento virtual, pelos magistrados, deverá ser previamente agendado, por meio do correio eletrônico desta 1ª Vara Federal de Dourados/MS: dourad-se01-vara01@trf3.jus.br, ficando restrito aos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como para recebimento de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta serventia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 29/01/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 03/03/2025 a 07/04/2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, na titularidade da Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **JULIANABLANCO WOJTOWICZ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **03/02/2025 a 02/03/2025**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
7582	ANDRÉ CARDOSO SEVERINO	03/03/2025 a 09/03/2025
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	10/03/2025 a 16/03/2025
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	17/03/2025 a 23/03/2025
7582	ANDRÉ CARDOSO SEVERINO	24/03/2025 a 30/03/2025
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	31/03/2025 a 06/04/2025

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 28/02/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01VNº 260, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Retificação da Portaria CORU-01VNº 259, de 28 de fevereiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, na titularidade da Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **SABRINA GRESSLER BORGES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CORU-01V nº 259, de 28 de fevereiro de 2025 (documento SEI 11754598);

Onde se lê:

"Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **03/02/2025 a 02/03/2025**, na seguinte ordem:"

Leia-se:

"Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **03/03/2025 a 06/04/2025**, na seguinte ordem:"

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Monique Gressler Borges, Juíza Federal Substituta**, em 01/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01VNº 263, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 07/04/2025 a 04/05/2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, na titularidade da Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **SABRINA GRESSLER BORGES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **07/04/2025 a 04/05/2025**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	07/04/2025 a 13/04/2025
7582	ANDRÉ CARDOSO SEVERINO	14/04/2025 a 20/04/2025
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	21/04/2025 a 27/04/2025
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	28/04/2025 a 04/05/2025

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Monique Gressler Borges, Juíza Federal Substituta**, em 01/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPR-02VNº 130, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Organiza atividades do serviço de Secretaria, institui atos ordinatórios da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Ponta Porã/MS, fixa os quesitos unificados e dá outras providências.

O Excelentíssimo Juiz Federal no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Ponta Porã/MS, **Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirandelli**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão constitucional (art. 93, XIV, CF), legal (art. 203, §4º, CPC) e regulamentar (Provimento CORE nº 01/2020) que autoriza a delegação aos servidores da prática de atos ordinatórios de mero expediente;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, simplicidade e economia processual previstos nas Leis nº 9.099/1995, nº 10.259/2001 e nº 11.419/2006;

CONSIDERANDO o dever funcional dos servidores de conhecerem as normas processuais aplicáveis e a confiança depositada na sua capacidade técnica para executar, com autonomia e responsabilidade, os atos delegados;

CONSIDERANDO o compromisso institucional de garantir uma prestação jurisdicional célere, eficaz e segura, especialmente nas demandas que envolvem direitos fundamentais das partes, como dignidade, liberdade e subsistência;

CONSIDERANDO o elevado volume de processos em tramitação nesta unidade judiciária, as particularidades da jurisdição em região de fronteira, caracterizada por demandas complexas, repetitivas e pela reconhecida escassez de recursos humanos, exigindo concentração dos Magistrados nos atos que demandam efetiva atividade decisória;

RESOLVE instituir as normas de atribuições e procedimentos internos da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Ponta Porã/MS e estabelecer rol único de quesitos a serem respondidos pelos peritos judiciais, conforme anexos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Dos Fundamentos e Princípios da Delegação

Art. 1º A delegação de atos ordinatórios aos servidores da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Federal Adjunto de Ponta Porã/MS, nos termos desta portaria, visa garantir maior celeridade, racionalidade e eficiência no andamento dos processos, permitindo que os Magistrados concentrem esforços principalmente nos atos decisórios.

Art. 2º Considera-se decisão judicial o ato de competência exclusiva de Magistrado que, no exercício da jurisdição, resolve questões submetidas à sua apreciação pelas partes ou questões processuais incidentais, produzindo efeitos jurídicos materiais ou processuais e caracterizando-se pela formação de juízo valorativo que define, modifica ou extingue direitos.

Art. 3º São considerados atos ordinatórios aqueles que não possuem conteúdo decisório, destinando-se unicamente ao impulso processual, movimentação e cumprimento das determinações já existentes, conforme estabelecido no artigo 203, §4º do Código de Processo Civil, art. 93, XIV da Constituição Federal e Provimento nº 01/2020 da CORE.

Art. 4º É dever funcional dos servidores conhecerem as disposições das leis processuais com que trabalham, especialmente o Código de Processo Civil, o Código de Processo Penal e a Lei nº 10.259/2001, bem como o Provimento nº 01/2020 da CORE e esta portaria, atuando sempre com observância das normas práticas aplicáveis.

Art. 5º Além dos atos expressamente descritos nesta portaria, consideram-se também delegados aos servidores todos os atos ordinatórios que visem unicamente impulsionar ou dar prosseguimento natural e regular ao processo, desde que não tenham conteúdo decisório e estejam previstos nas normas processuais ou no Provimento nº 01/2020 da CORE.

Parágrafo único. Não se consideram delegados aos servidores, sendo de competência exclusiva de Magistrado, os atos que impliquem, direta ou indiretamente:

I – Restrição ou limitação a direitos fundamentais das partes, especialmente aqueles relacionados à liberdade pessoal ou de locomoção, tais como recebimento de denúncia, decretação de prisão, aplicação de medidas cautelares pessoais ou medidas protetivas;

II – Determinação de constrições ou restrições patrimoniais, como penhora de bens, bloqueios financeiros, arrestos, sequestros ou outras formas de indisponibilidade patrimonial;

III – Decisões relativas ao mérito das demandas, incluindo sentenças, decisões interlocutórias e quaisquer deliberações que resolvam, ainda que parcialmente, os pedidos formulados pelas partes ou que apreciem exceções processuais e incidentes relevantes;

IV – Extinção ou suspensão dos processos, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas nesta Portaria;

V – Homologação de desistências, transações, acordos, cálculos ou renúncias a direitos;

VI – Aplicação de penalidades ou sanções processuais às partes, testemunhas, peritos ou advogados, como multas por litigância de má-fé, multas por descumprimento de decisões ou outras punições previstas no ordenamento processual;

VII – Análise e julgamento de impugnações, embargos ou recursos interpostos pelas partes;

VIII – Decisões sobre concessão ou revogação de assistência judiciária gratuita;

IX – Outros atos cujo conteúdo implique a formação, modificação ou extinção de direitos processuais ou materiais das partes, ou que exijam o juízo valorativo do Magistrado para sua efetivação.

Art. 6º O servidor deverá praticar os atos ordinatórios previstos nesta Portaria, nas normas processuais ou no Provimento nº 01/2020 da CORE, não sendo de sua discricionariedade concluir os autos ao Magistrado nas hipóteses em que a legislação permite o regular impulso processual independentemente de despacho judicial.

Parágrafo único. O servidor poderá deixar de praticar o ato ordinatório quando houver dúvida objetiva quanto ao seu caráter não decisório ou quando verificar necessidade de intervenção judicial específica, devendo, nesses casos, submeter os autos à apreciação do Magistrado.

Seção II – Da Forma dos Atos Ordinatórios

Art. 7º Os atos ordinatórios praticados pela Secretaria deverão ser lançados de forma clara, objetiva e direta, contendo comandos específicos e utilizando linguagem acessível às partes e seus advogados, sendo obrigatória a indicação precisa dos prazos processuais aplicáveis, conforme estabelecidos na legislação vigente ou regulamentos aplicáveis.

§ 1º É vedado o uso de expressões genéricas ou imprecisas para a fixação de prazos, tais como "no prazo legal", "prazo devido" ou similares, devendo constar sempre a indicação expressa e inequívoca do número exato de dias ou período determinado.

§ 2º Todas as determinações deverão conter comandos diretos, expressos e inequívocos, apontando especificamente a providência que a parte ou interessado precisa adotar para o regular prosseguimento do processo, evitando-se meras remissões a artigos ou atos normativos, salvo quando estritamente necessário para o correto entendimento da ordem.

§ 3º Ao elaborar o ato ordinatório, o servidor deverá verificar eventuais pendências ou determinações anteriores ainda não cumpridas, consignando expressamente as providências necessárias para regularização imediata. Além disso, sempre que possível, deverá antecipar e indicar claramente as próximas etapas ou providências subsequentes a serem tomadas pelas partes ou interessados, garantindo o fluxo contínuo, organizado e eficiente da tramitação processual.

§ 4º A certificação nos autos quanto à prática dos atos delegados mencionará expressamente esta Portaria ao final do ato ordinatório. As determinações destinadas ao impulso processual deverão ser lançadas de forma destacada, objetiva e logo no início do texto, facilitando a imediata compreensão pelas partes e demais sujeitos processuais envolvidos.

§ 5º Caso haja dúvidas ou situações que possam impactar diretamente o andamento processual, o servidor deverá imediatamente submetê-las à apreciação do(a) Diretor de Secretaria.

Seção III – Da Supervisão Judicial e Revisão dos Atos

Art. 8º Os atos ordinatórios praticados pelos servidores com base nesta delegação são sempre sujeitos à supervisão e controle judicial, podendo ser revistos pelo Magistrado, de ofício ou a requerimento das partes.

Parágrafo único: Eventuais correções ou revisões de atos ordinatórios pelo Magistrado serão comunicadas ao servidor responsável, visando ao aprimoramento contínuo da qualidade do serviço e à segurança jurídica dos atos processuais.

Seção IV – Da Direção de Secretaria

Art. 9º Cabe ao(a) Diretor(a) de Secretaria supervisionar permanentemente a correta aplicação desta portaria, esclarecer dúvidas dos servidores, zelar pelo cumprimento uniforme das delegações e garantir a qualidade técnica dos atos ordinatórios praticados pela Secretaria.

§ 1º É responsabilidade do(a) Diretor(a) de Secretaria orientar, acompanhar e avaliar o desempenho funcional dos servidores quanto ao cumprimento das delegações estabelecidas nesta Portaria, comunicando tempestivamente ao Magistrado eventuais situações que demandem intervenções ou esclarecimentos adicionais.

§ 2º O(a) Diretor(a) de Secretaria deverá acompanhar mensalmente a produtividade individual dos servidores, apresentando relatório detalhado aos Magistrados sobre os atos praticados por cada servidor, com a finalidade de afirmar e assegurar a eficiência, tempestividade e qualidade na prestação jurisdicional.

Seção V – Da Movimentação Processual pela Secretaria

Art. 10. Proferido despacho contendo determinação subsequente para dar seguimento ao processo, o serviço de secretaria deverá realizá-la, independentemente de nova decisão judicial.

Art. 11. Independem de despacho judicial e podem ser realizados por ato ordinatório, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos:

I - consulta aos sistemas online a qualquer dos disponíveis em Secretaria, para obtenção de dados cadastrais, antecedentes criminais, informação sobre óbito, existência/saldos de contas judiciais atreladas aos autos, além de quaisquer informações para o regular andamento do processo;

II – expedição de:

a) certidões de objeto e pé/de inteiro teor, cuja solicitação poderá ser feita por e-mail pelo interessado, desde que acompanhada da guia de recolhimento específica, consideradas eventuais exceções apontadas pela CORE ou órgãos correspondentes;

b) correios eletrônicos aos Juízos Deprecados, solicitando informações sobre o andamento ou cumprimento de carta precatória, ou, em caso de ausência de resposta, ofício a serem subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com esta finalidade;

c) correios eletrônicos ou ofícios aos Juízos, estes subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, solicitando informações sobre processos em trâmite ou certidões de objeto e pé;

d) respostas a Juízos de origem, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de ação penal, carta precatória ou ofícios;

e) ofício de prestação de informações em HC, no sistema SEI ou PJE, a serem subscritos pelo(a) Magistrado(a);

f) carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado/carta precatória de citação, de intimação, de penhora, carta de intimação, quando indicado novo endereço pela parte, desde que o exequente tenha comprovado nos autos a fonte de pesquisa, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo, incluindo o novo endereço como prioritário, quando necessário;

g) resposta a ofícios de outros Juízos, órgãos diversos ou parte interessada acerca de informações processuais, quando estes não tiverem acesso ao PJE, desde que se trate de processo sem sigilo de justiça;

h) edital para citação/intimação do réu, quando requerido pelo autor, após infrutíferas tentativas anteriores;

III – intimação, mediante o sistema ou de forma pessoal, quando for o caso:

a) da parte autora, para que junte aos autos a procuração e/ou a declaração de hipossuficiência devidamente assinadas;

b) da(s) parte(s) e/ou terceiro(s) correspondente(s), para manifestação sobre:

1. contestações apresentadas, bem como especificação de provas a serem produzidas, em 15 (quinze) dias;

2. laudos periciais, em 10 (dez) dias, em processos do Juízo Comum, e 05 (cinco) dias, em processos do Juizado Especial Adjunto (conforme Enunciado 179, aprovado no XIII FONAJEF);

3. proposta de acordo, em 10 (dez) dias;

4. proposta de honorários periciais, em 05 (cinco) dias;

5. requerimentos da parte contrária, em 05 (cinco) dias;

6. juntada de documentos novos pela parte contrária, em 05 (cinco) dias;

7. resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 05 (cinco) dias;

8. requerimento de desistência, em 05 (cinco) dias, com manifestação expressa em caso de discordância;

9. requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida, em 05 (cinco) dias;

10. do periciando para justificar ausência à perícia designada, em 05 (cinco) dias;

11. da parte autora, para complementar ou informar endereços, números de telefone ou outros dados necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço e justificar ausência/mudança, quando a diligência realizada for infrutífera;

12. do Ministério Público Federal, para manifestação, nos casos em que sua atuação for necessária como fiscal da lei;

13. do(a) embargado(a), para manifestação, em 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 1023, § 2º, do CPC, em casos de embargos de declaração com efeitos infringentes;

14. das partes, para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre o regular prosseguimento do feito, nos feitos julgados totalmente improcedentes quanto aos pedidos da parte autora, nos casos em que os autos retornarem do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região ou da Turma Recursal, sendo certo que, na ausência de requerimentos, o processo será arquivado;

15. do INSS para implantação, em 15 (quinze) dias, de benefício, se o caso, nos processos com trânsito em julgado de sentença procedente; ou de outras partes vencidas, também em 15 (quinze) dias, para cumprimento da sentença transitada em julgado, nas hipóteses em que o cumprimento não dependa de provocação da parte contrária;

16. da Fazenda Pública para apresentação de cálculos, na forma da execução invertida, nos casos em que for sucumbente, em 45 (quarenta e cinco) dias; e do exequente, caso em que não deseje aguardar o procedimento de execução invertida, para promover o cumprimento de sentença, em 10 (dez) dias (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2022 - DFJEF/GACO);

17. da Fazenda Pública, para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo exequente, em 20 (vinte) dias (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2022 - DFJEF/GACO);

18. do exequente, nos casos em que inerte a Fazenda Pública, para apresentação de cálculos de liquidação, em 10 (dez) dias;

19. do exequente, para manifestação sobre os cálculos apresentados pela Fazenda Pública, em 10 (dez) dias;

20. do exequente, para regularização do cadastro, quando constatada divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento (RPV/PRECATORIO), entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, em 15 (quinze) dias;

c) Solicitação, nas demandas que tenham por objeto o direito à saúde, de apoio técnico ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus), por meio do Sistema Nacional de Parecer e Notas Técnicas (e-NatJus), hospedado no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, quando levados a decidir sobre a concessão de medicamentos, procedimentos ou produtos, mesmo que em sede de tutela provisória de urgência;

IV – retificação da classe/polos pela Serventia, quando se tratar de mero erro material da parte e/ou da Serventia;

V – inclusão ou substituição de advogados constituídos pelas partes, pela juntada de substabelecimento de procurações, nas hipóteses em que a alteração ou inclusão, por eventual risco de conflito, não dependa de análise do juiz;

VI – exclusão de documentos juntados erroneamente ou em duplicidade pelo serviço de secretaria, ou ainda de certidão de juntada desacompanhada do documento a ser anexado;

VII – republicação de intimações contendo erro material no cadastro de advogado, para correta contagem do prazo;

VIII – solicitação aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados para:

a) devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou intimação, independentemente do seu integral cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;

b) devolução de mandado encaminhado à Central de Mandados por erro, ou quando prejudicado o ato;

c) devolução de mandado não cumprido no prazo, após o que o fato poderá ser levado ao conhecimento do(a) Juiz(a);

d) cumprimento de ordens judiciais, quando já determinadas nos autos, para inclusão e levantamento de bloqueios e de restrições nos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, inclusive para transferência de valores par conta judicial vinculada ao processo;

IX – habilitação de advogados no sistema processual, nos processos públicos, quando regularmente juntada a procuração/substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas;

X – devolução de Carta Precatória, quando solicitado pelo Juízo Deprecante;

XI – encaminhamento aos Juízos/Turmas respectivas de petições, ofícios ou outros expedientes enviados por engano à 2ª Vara Federal de Ponta Porã e JEF Adjunto de Ponta Porã, ou relativos a Cartas Precatórias devolvidas à origem, que sejam de interesses daqueles Juízos;

XII – recebimento e a juntada aos autos de documentos apresentados em Secretaria por parte hipossuficiente que não tenha advogado constituído, ou que por motivo excepcional plenamente justificado tenha comparecido em Secretaria desacompanhada de seu advogado, promovendo o andamento processual;

XIII – encaminhamento à Central de Mandados do Juízo de cartas precatórias ou de ordem, cujo objeto deprecado seja mera citação, intimação, penhora, avaliação e/ou requisição de testemunhas ou réus para audiências a serem presididas pelo Juízo de origem;

XIV – o recebimento dos autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias, com indicação das providências a serem empreendidas no feito;

a) da parte autora, para informar dados para citação / intimação eletrônica, complementar ou informar endereços necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço, quando a diligência realizada for infrutífera;

b) do(a) patrono(a), para juntar procuração com poderes específicos para o caso ou termo/declaração correspondente firmada pela parte;

c) da parte interessada, para manifestação sobre petição urgente, em 02 (dois) dias, com intimação a ser realizada pelo meio mais célere;

d) das partes, para apresentação de memoriais, em 05 (cinco) dias;

e) das partes, para ciência da (re)designação de data da perícia e/ou do local de sua realização, desde que já haja anterior nomeação do perito.

XV – nomeação de defensor dativo, por meio de ato ordinatório;

XVI – Em processos físicos:

a) juntada de petição exclusivamente de procuração, substabelecimento e/ou contrato ou estatuto social;

b) desarquivamento de autos findos, desde que juntada petição para tal finalidade, abertura de vista dos autos ao requerente e posterior rearquivamento, caso não haja pedido de providências / andamento do feito;

c) remessa dos autos ao SEDI, para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades somente quanto à grafia dos nomes ou CPF das partes;

d) fazer carga rápida de autos à funcionária da OAB local, como preposta previamente indicada e devidamente identificada, para extração de cópias na Sala da OAB existente no Fórum Federal, mediante apresentação de autorização dos advogados interessados, ressalvados os casos de sigilo, devendo as autorizações ser juntadas aos autos respectivos.

§ 1º Em processos sigilosos, caberá ao juiz analisar o efetivo interesse do requerente em ingressar nos autos.

§ 2º A habilitação do advogado não será realizada se houver diligências pendentes de cumprimento e cujo sigilo se revele indispensável à eficácia das medidas, nos termos da Súmula Vinculante 14/STF.

§ 3º Caso os autos se encontrem em tramitação direta entre Ministério Público Federal e DPF, caberá à autoridade policial a análise da pertinência da habilitação processual do advogado requerente.

Art. 12. Os advogados dativos serão intimados por e-mail, ou, eventualmente, por *whatsapp* institucional, quando a situação de **urgência** assim impuser.

§ 1º Só será realizada a intimação do advogado dativo por Oficial de Justiça em situações excepcionais, quando o despacho assim determinar.

§ 2º Será admitida, também, a intimação de advogados constituídos via e-mail ou *whatsapp*, quando a **urgência** do caso assim recomendar.

§ 3º Nos casos em que não houver urgência, a intimação dos advogados dativos se dará via Sistema – PJe.

Art. 13. Os servidores e estagiários da vara fornecerão aos interessados somente as informações sobre o andamento dos processos, abstendo-se de prestar quaisquer outras informações de natureza jurídica ou processual, tampouco de entendimento do Juízo, assim como:

I – atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigilo de justiça;

II – atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

III – atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

Parágrafo único. Nos casos de atendimento de solicitações urgentes via e-mail da secretaria do Juízo, a resposta será dada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 14. Recebidos documentos sem conteúdo petitorio, relacionados a processos eletrônicos arquivados, a juntada não ensejará o desarquivamento, exceto em casos em que este se fizer imprescindível para o ato, ocasião em que o desarquivamento será realizado apenas com a finalidade de juntada dos documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

Art. 15. Ao(a) Diretor(a) de Secretaria, é autorizado:

I – assinar mandados (exceto de prisão), cartas de citação/intimação e ofícios, devendo constar no respectivo expediente que o faz por ordem do(a) Juiz(a) Federal;

II – prestar e subscrever diretamente informações em certidões periódicas de plano de trabalho, em processos administrativos destinados à Corregedoria, com exceção de casos específicos;

III – prestar e subscrever diretamente informações em processos administrativos da Ouvidoria, devendo dar ciência ao Magistrado responsável tanto da requisição da Ouvidoria quanto do teor da posterior resposta;

IV – conferir, confirmar e transmitir, no Sistema Judicial Eletrônico (PJe) ou em outro que assim permita, a proposta de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC).

V – Autorizar ou não, em procedimento SEI específico, a compensação de horas trabalhadas aos(as) servidores(as) lotados(as) neste Juízo, condicionada à existência de saldo de horas lançadas no sistema e-GP, desde que a ausência do(a) solicitante não seja superior a 5 (cinco) dias consecutivos.

VI – Expedir certidão de comparecimento de testemunha em audiência, se solicitado, diretamente nos autos, após a assinatura da respectiva ata da audiência.

VII – Expedir certidão de procuração ativa nos autos, após o pagamento das custas judiciais, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º Os expedientes relativos a cartas precatórias ou informações sobre andamento de processo, ainda que em resposta a ofício subscrito por magistrado, poderão ser assinados pelo(a) Diretor(a) e deverão ser dirigidos ao Secretário Judicial, Diretor de Vara ou de Coordenadoria de Turma.

§ 2º Não se incluem na autorização do inciso I documentos afetos a temas com reserva de jurisdição.

Art. 16. Em relação aos processos eletrônicos e físicos arquivados ou sobrestados:

a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas “arquivado/sobrestado análise de petição”, após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento;

b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.

CAPÍTULO II – DOS SETORES ESPECIALIZADOS

Art. 17. O presente capítulo dispõe sobre atribuições específicas dos setores especializados da Vara, sem prejuízo da aplicação integral das disposições gerais previstas no Capítulo I, aplicáveis a todos os processos em trâmite na 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

Seção I – Setor Cível

Art. 18. Independem de despacho judicial e podem ser realizados por ato ordinatório, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos nos processos cíveis:

I - intimação da parte autora/exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, devendo:

- a) esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem;
- b) esclarecer o valor atribuído à causa ou o pedido de assistência judiciária gratuita, especialmente se desacompanhado da respectiva declaração de hipossuficiência ou se houver indícios de ausência dos pressupostos para a gratuidade;
- c) regularizar a representação processual, apresentando procuração, subestabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, caso o registro do advogado esteja vinculado à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de outro Estado;
- d) esclarecer pedido contraditório ou especificar pedido genérico;
- e) juntar cópia do documento de identidade da parte e, sendo o caso, de seu representante legal, contendo número de registro em órgãos de segurança pública, tais como Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM), bem como o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela FUNAI;
- f) juntar contrato social e documentos de seu representante legal, se pessoa jurídica;
- g) juntar cédula de identidade de estrangeiro(a), nos termos do art. 2º e parágrafo único do Decreto-Lei n. 2.236/1985 ou da legislação que o tenha substituído;
- h) juntar outros documentos essenciais ao deslinde da causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, dentre outros;
- i) juntar documentos indispensáveis à propositura da ação ou regularizar a juntada de documentos ilegíveis;
- j) fornecer número de telefone celular da parte contrária, visando agilizar o cumprimento de citação por aplicativo WhatsApp;
- k) apresentar nova GRU ou informar código de Receita e demais dados necessários quando, após expedido ofício de conversão em renda, este for devolvido pela agência da CEF por insuficiência de dados ou códigos equivocados, ou ainda por qualquer outra inconsistência que tenha impedido seu cumprimento;
- l) juntar comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça, quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (caso de expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara Federal);
- m) manifestar-se sobre a alegação de parcelamento do débito ou proposta de acordo;
- n) manifestar-se sobre pedido de suspensão da exigibilidade do crédito ou sobre outro pedido de suspensão processual;
- o) manifestar-se sobre a alegação de pagamento do débito;
- p) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação;
- q) manifestar-se sobre a contestação, impugnação à execução, embargos à execução, embargos monitoratórios ou exceção de pré-executividade apresentado(a) pela parte requerida/executada;
- r) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte contrária;
- s) manifestar-se sobre a complementação ou endosso do seguro garantia apresentado pela parte contrária;
- t) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte contrária;
- u) manifestar-se sobre a complementação ou endosso da carta de fiança apresentada pela parte contrária;
- v) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro realizado pela parte contrária;
- w) manifestar-se sobre o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte contrária;
- x) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s) ou dado(s) em garantia;
- y) manifestar-se sobre o teor de certidão de Oficial de Justiça ou de carta de citação com aviso de recebimento negativos;
- z) manifestar-se sobre o decurso do prazo para oposição de embargos;
- aa) manifestar-se sobre o insucesso de leilão ou praça (leilão negativo);
- ab) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;
- ac) manifestar-se após juntada de decisão ou acórdão do Tribunal;
- ad) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins necessários, inclusive quando houver excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud;
- ae) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos;
- af) trasladar para os autos da execução a sentença (ou acórdão) de embargos e demais ações incidentais ou associadas, bem como a respectiva certidão de trânsito em julgado;
- ag) manifestar-se acerca de eventual prescrição.

§ 1º Decorrido o prazo sem cumprimento da determinação, os autos serão conclusos para sentença de extinção, nos termos dos arts. 321, parágrafo único, 330 e 485 do Código de Processo Civil, no que concerne aos itens 01 a 09, 15, 16, 22 ou 32.

§ 2º Decorrido o prazo sem manifestação quanto aos itens 14, 25 ou 27, o serviço de secretaria fica autorizado a sobrestar o processo, independentemente de despacho judicial, nos termos do art. 921 do Código de Processo Civil.

Art. 19. Nos mandados de segurança, a Secretaria expedirá, independentemente de despacho judicial, o mandado de notificação à autoridade coatora para que apresente informações no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º No mesmo ato, a Secretaria dará ciência à Procuradoria do órgão ou entidade interessada para que, querendo, ingresse no feito também no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Caso a autoridade indicada como coatora seja membro dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, os autos deverão ser imediatamente conclusos ao(a) Juiz(a) para as determinações iniciais.

§ 3º Efetuadas as notificações e decorrido o prazo para informações da autoridade coatora, será dada vista ao Ministério Público Federal para parecer, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§ 4º Transcorrido o prazo para manifestação do Ministério Público Federal, com ou sem parecer juntado aos autos, a Secretaria deverá imediatamente concluir os autos ao Magistrado para sentença.

Art. 20. Havendo certidão de desconformidade das custas judiciais, a Secretaria intimará a parte autora, independentemente de despacho judicial, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova sua regularização, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

§ 1º Caso tenha sido juntada aos autos declaração expressa de hipossuficiência econômica por pessoa natural, esta será presumida verdadeira, devendo o servidor certificar tal condição e assegurar o imediato prosseguimento do feito, sem retardar a tramitação processual.

§ 2º A concessão da gratuidade da justiça será apreciada pelo Juiz na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos, podendo ser determinado, se for o caso, o pagamento ou complementação das custas.

Art. 21. A Secretaria intimará a parte executante para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, independentemente de novo despacho:

I – dados bancários de sua titularidade e os códigos necessários à conversão em renda de valores depositados em conta judicial;

II – dados bancários e telefônicos da parte executada, para viabilizar a devolução de valores levantados em excesso ou não utilizados na quitação do crédito.

§ 1º Caso os autos já contenham telefones ou contatos atualizados da parte executada (ou requerida), poderá ser dispensada a intimação prevista no inciso II deste artigo, passando o serviço de secretaria a empregar, preferencialmente, meios eletrônicos (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, etc.) para a diligência.

§ 2º Não havendo meios eletrônicos de localização da parte, será realizada a intimação por oficial de justiça, nos casos de endereços situados na área das Subseções da 3ª Região; fora dessas localidades, deverão ser expedidas cartas de intimação via Correios.

§ 3º Não apresentando a parte autora/exequente os dados da parte adversa, fica o serviço de secretaria autorizado a proceder a buscas dessas informações em seus sistemas de acesso.

Art. 22. Independe igualmente de despacho judicial a intimação do autor ou executante para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre:

I – citação negativa;

II – penhora ou constatação negativa;

III – constrição judicial negativa;

IV – devolução de carta precatória não cumprida;

V – andamento do feito após o término do prazo de suspensão;

VI – andamento do feito após o decurso do prazo para embargos;

VII – nomeação de bens à penhora;

VIII – depósito de quantia para garantia do débito;

IX – pagamento parcial ou integral do débito demonstrado pelo executado (hipótese em que eventual mandado de penhora já expedido deverá ser imediatamente recolhido).

Parágrafo único. Constatada a inércia da parte autora/exequente em atender ao disposto nos incisos I a VII deste artigo, fica a Secretaria autorizada a suspender o andamento do processo, nos termos do art. 921, inciso III, do CPC, caso a situação não se enquadre nas hipóteses do § 1º do art. 18 desta Portaria.

Art. 23. Havendo alegação de impenhorabilidade de bens pelo executado, a Secretaria intimará de imediato o exequente para manifestar-se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 24. Havendo pedido expresso da parte exequente de suspensão do andamento do processo, poderá a Secretaria realizar a suspensão, independentemente de despacho judicial.

Parágrafo único. No caso de suspensão da execução nos termos do art. 921, inciso III, do CPC, a Secretaria lavrará termo nos autos, por meio de certidão, em cumprimento ao disposto nos Temas 566, 567 e 568 de Recursos Repetitivos do STJ.

Art. 25. Em caso de comunicação do exequente acerca de parcelamento da dívida, a Secretaria está autorizada a suspender o feito até provocação do próprio exequente informando o término ou o eventual descumprimento do parcelamento, independentemente de despacho judicial.

Art. 26. Interposto recurso, a Secretaria intimará a parte contrária para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo previsto na lei para interposição e, vencido esse prazo, encaminhará ao órgão julgador.

§ 2º No recurso de apelação e outros recursos para a instância superior, a Secretaria encaminhará os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, independentemente de nova determinação judicial.

§ 3º Certificado o trânsito em julgado, seja pela ausência de recurso à sentença, seja pelo retorno dos autos do Tribunal, a Secretaria intimará as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Decorrido o prazo sem manifestação das partes, e cumprido o disposto no art. 266, caput e parágrafo único, do Provimento CORE 01/2020, a Secretaria procederá ao arquivamento do processo, independentemente de determinação judicial.

Art. 27. Havendo petição da parte exequente visando apenas alterar o valor da causa, fica a Secretaria autorizada a retificar o valor na atuação do processo, no sistema, independentemente de despacho judicial.

Seção II – Setor Criminal

Art. 28. Independem de despacho judicial e podem ser realizados por ato ordinatório, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos nos processos criminais:

I – intimação do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União sobre a comunicação de prisão em flagrante;

II – indicação de tradutor e/ou intérprete para atuar nos trabalhos atinentes à lavratura do auto de prisão em flagrante perante a Autoridade Policial, nos casos em que comunicada a prisão de qualquer pessoa (art. 306, caput, do Código de Processo Penal) e, distribuído o procedimento próprio no PJe, houver pedido expresso pelo Departamento de Polícia Federal;

III – nas comunicações de prisão em flagrante, a intimação do Ministério Público Federal e da Defesa para, nos termos do precedente firmado pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta nº 0002134-87.2024.2.00.0000, **manifestarem-se sobre a necessidade e adequação de medidas cautelares diversas da prisão e sobre eventuais ilegalidades da prisão, no prazo de 02 (duas) horas**, visando à imediata liberação do autuado e consequente dispensa da audiência de custódia;

IV – designação de audiência de custódia, quando verificado o seu cabimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do flagrante ou do cumprimento do mandado de prisão, ficando exclusivamente a cargo da decisão judicial as questões afetas à homologação ou não do flagrante e à avaliação de argumentos de cautelaridade processual penal, providenciando-se:

a) a intimação da Defensoria Pública da União ou, em caso de impossibilidade de atuação desta, a nomeação e intimação de defensor ad hoc, caso o preso não seja assistido por advogado constituído, ou a intimação deste, caso haja notícia de constituição;

b) a nomeação e intimação de tradutor e/ou intérprete, caso necessário;

c) a intimação do Ministério Público Federal para o ato;

d) a comunicação da autoridade prisional competente para apresentação pessoal do preso em Juízo;

e) a comunicação da autoridade prisional competente para agendamento da videoconferência;

V – indicação de advogado(a) dativo(a) ou solicitação de designação de Defensor Público da União quando o(a) profissional anteriormente nomeado não puder atuar no feito por qualquer motivo ou, ainda, quando advogado constituído – após a reintimação do advogado e intimação pessoal do réu – não apresentar resposta à acusação no prazo, preferir a nomeação de dativo ou deixar decorrer em branco o prazo para constituir novo advogado;

VI – expedição de ofício à OAB para informar infração disciplinar de advogados dativos (art. 34, XII do EAOAB) ou constituídos (demais disposições do art. 34 do EAOAB), independentemente de determinação judicial, a ser assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria após constatação da falta, devidamente certificada pelo servidor nos autos;

VII – indicação de tradutor, intérprete, médico ou outro profissional devidamente qualificado e cadastrado no sistema de Assistência Judiciária Gratuita da CJF, para atuar como tradutor, intérprete ou perito do Juízo, quando tal medida se fizer necessária à instrução processual – observando-se, nesses casos, que os honorários do profissional deverão ser arbitrados no valor correspondente ao máximo da tabela anexa à Resolução CJF-RES-2014/00305 ou outra que a substituir;

VIII – em processos com investigado(s) ou réu(s) preso(s) preventivamente, expedição de ato ordinatório constando expressamente a data da última reanálise da prisão, com abertura de conclusão, na sequência, para decisão do(a) Magistrado(a) responsável, independentemente de intimação prévia das partes, nos termos do art. 316, parágrafo único, do CPP;

IX – intimação do Ministério Público Federal para manifestação sobre:

a) autos de prisão em flagrante, em 24 (vinte e quatro) horas, quando colocado em liberdade o réu pela autoridade policial, exceto nos casos em que houve designação de audiência de custódia;

b) pedidos de liberdade provisória e/ou revogação de prisão preventiva, em 5 (cinco) dias;

c) incidentes de restituição de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;

d) pedidos de uso e/ou cessão de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;

e) recebimento de autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias quando o réu estiver solto e em 05 (cinco) dias quando estiver preso;

f) extinção da punibilidade e/ou interesse no prosseguimento do feito, nos casos em que verificada a aparente consumação da prescrição da pretensão punitiva ou executória, em 15 (quinze) dias;

g) extinção da punibilidade e/ou interesse no prosseguimento do feito, nos casos em que constatada a aplicabilidade de eventual indulto ao caso concreto, em 15 (quinze) dias;

h) pedidos de quebra de sigilo (telefônico, telemático, fiscal, bancário, etc.), em 15 (quinze) dias;

i) pedidos de complementação de quebra de sigilo telefônico/telemático, em 05 (cinco) dias;

j) inquérito policial relatado (com relatório final juntado) para formação do *opinio delicti*;

k) auto de prisão em flagrante oriundo do plantão judicial, após realizada a audiência de custódia, para análise dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias quanto à conversão da prisão em preventiva ou, em 15 (quinze) dias, quanto à concessão de liberdade provisória;

l) autos baixados em diligência pela instância superior para apresentação de contrarrazões pelo Ministério Público Federal, em 08 (oito) dias;

m) contrarrazões ao recurso interposto pela parte ré, conforme o prazo previsto na lei para o recurso;

n) demais petições ou requerimentos em matéria criminal, em 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e m acima, ante a manifestação expressa de desinteresse do Ministério Público Federal ou o decurso do prazo sem apresentação de resposta, os autos serão imediatamente remetidos à instância superior, independentemente de nova determinação judicial.

X – intimação da parte interessada para proceder à distribuição em apartado de:

a) pedidos de liberdade provisória ou revogação de prisão preventiva;

b) incidentes de restituição de bens apreendidos, embargos de terceiro ou embargos do acusado;

c) pedidos de uso e/ou cessão de bens;

d) demais pedidos não relacionados ao rito da ação penal;

XI – intimação das partes para manifestação, em comum, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial juntado aos autos e sobre a destinação do(s) bem(ns) apreendido(s);

Parágrafo único – Decorrido o prazo sem manifestação das partes, fica a Secretaria autorizada a abrir conclusão ao Juiz para despacho visando à destinação do(s) bem(ns), nos termos dos arts. 285 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020 e das orientações contidas no **Manual de Destinação de Bens Apreendidos em Processos Criminais** (disponível em <https://www.trf3.jus.br/documentos/acom/campanhas/2022/c02-25-manualbens/manual-destinacao-bens.pdf>).

XII – remessa do feito para tramitação direta, nos termos da Resolução nº 63/2009-CJF, quando assim requerido pelo Ministério Público Federal ou pela Autoridade Policial, ou quando constatada pela Secretaria estar o processo na fase adequada a essa tramitação;

XIII – nas hipóteses de imposição de medidas cautelares diversas da prisão que restrinjam a liberdade de locomoção do investigado ou requeiram controle de seu deslocamento territorial (como proibição de ausentar-se da comarca ou do país, recolhimento de documentos de viagem, monitoração eletrônica e similares), adoção das providências necessárias ao cumprimento efetivo da medida, inclusive mediante expedição de ofícios ou comunicações aos órgãos competentes (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, etc.), conforme o teor da decisão judicial que a fixou;

XIV - Nas baixas em diligência da Instância Superior para apresentação de contrarrazões pelo Ministério Público Federal, proceder-se-á à intimação do Órgão Ministerial, com prazo de 08 (oito) dias, sendo que, decorrido o prazo, com ou sem a juntada da peça, os autos serão imediatamente devolvidos ao Juízo *ad quem*.

§ 1º No caso de pedido de liberdade provisória fundamentado em alegações de maus tratos ou perigo de vida do preso dentro do cárcere, com fundada gravidade, não se aplica a delegação constante no inciso III, nem a alínea "b" do inciso IX, devendo os autos serem imediatamente conclusos para apreciação do(a) juiz(a).

§ 2º Nos casos de protocolo, dentro da ação penal, de pedidos constantes do inciso X, após a intimação do interessado a realizar a distribuição autônoma dos pedidos, fica a Secretaria autorizada a realizar o desentranhamento das peças em questão, para não causar tumulto à ação penal principal.

Art. 29. Ao(a) Diretor(a) de Secretaria caberá, como providência prévia ao arquivamento de ações penais e inquéritos policiais, certificar a inexistência de bens apreendidos sem destinação, bem como de valores em conta bancária vinculados aos autos a serem arquivados, nos termos do art. 266, parágrafo único, do Provimento CORE nº 01/2020.

Parágrafo único. Para possibilitar tal providência, poderá a Secretaria, antes da elaboração da certidão a ser subscrita pela Direção, juntar aos autos eventual extrato de conta judicial vinculada, bem como extrato atualizado de bens no SNBA/SNGB, ou certidão de inexistência de bens apreendidos.

Seção III – Juizado Especial Federal Adjunto

Art. 30. Após a distribuição e análise da petição inicial, se constatada alguma irregularidade ou necessidade de emenda, a parte autora será intimada, por ato ordinatório, a regularizar o feito no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Decorrido o prazo sem cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para sentença de extinção, nos termos do art. 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

§ 2º Nos casos em que for admitida a **instrução concentrada**, ficam delegados aos servidores os atos processuais necessários à adequação inicial do procedimento ao fluxo específico previsto na Resolução Conjunta nº 9/2024 - PRESI/GABPRES/ADEG e na Recomendação CJF nº 1, de 17 de fevereiro de 2025 ou outras que tratem desse tema, devendo ser utilizados os modelos constantes dos respectivos anexos como atos ordinatórios.

Art. 31. As atemações serão preferencialmente elaboradas pela própria parte por meio da plataforma online disponível, responsabilizando-se a parte pela juntada dos documentos e pela adequada instrução do pedido.

§ 1º. Caberá à Serventia do Setor de Distribuição orientar as partes e encaminhar cartilhas explicativas, por correio eletrônico ou outros meios de comunicação eletrônica (WhatsApp, etc.), para viabilizar a atemação, bem como informar os documentos necessários à propositura da ação.

§ 2º. Na impossibilidade de utilização da plataforma online pela parte autora, a atemação poderá ser realizada com o auxílio da Secretaria, mediante agendamento de atendimento remoto ou presencial para a coleta das informações e documentos necessários.

Art. 32. Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos réus nas ações deste Juizado, em casos de assuntos repetitivos. A contestação padronizada deve mencionar claramente o assunto a que se refere. O encaminhamento dessa peça será feito por meio de ofício à Presidência do Juizado, indicando a data a partir da qual deverá ser utilizada nos processos distribuídos relativos ao respectivo assunto e, se for o caso, a data final de sua vigência. A juntada da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada como data da citação a própria data da distribuição da ação, nos termos das rotinas do sistema eletrônico.

Art. 33. Os servidores ficam autorizados a retificar os dados de autuação dos processos, quando necessário para atualização ou para correção de erro de classificação feito pela parte, tais como classe processual, valor da causa, nome de representante, inclusão de órgão de representação (Procuradorias ou DPU), inclusão de terceiro interessado ou anotação de sigilo. Essa retificação não poderá implicar alteração da competência do Juízo em razão do domicílio da parte; nessa hipótese, os autos deverão ser conclusos ao Magistrado.

Art. 34. Independentemente de despacho judicial e podem ser realizados por ato ordinatório, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos nos processos do Juizado Especial Federal Adjunto:

I – intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias (salvo prazo diverso expressamente previsto na alínea):

- a) esclarecer eventual divergência entre os dados de qualificação constantes da petição inicial e aqueles contidos nos documentos que a acompanham, sob pena de indeferimento da inicial;
- b) esclarecer o valor atribuído à causa;
- c) regularizar a representação processual, apresentando procuração e/ou substabelecimento e, se for o caso, declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da inicial;
- d) especificar pedido genérico ou esclarecer pedido contraditório, sob pena de indeferimento da inicial;
- e) manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo Setor de Contadoria, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;
- f) manifestar-se sobre o laudo pericial apresentado pelo perito do Juízo e pelos assistentes técnicos das partes, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;
- g) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação ou dos embargos, em 10 (dez) dias, presumindo-se a concordância em caso de silêncio;
- h) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais;
- i) manifestar-se sobre os documentos juntados pela parte contrária, em 10 (dez) dias;
- j) manifestar-se sobre pedido de produção de provas ou de realização de diligências;
- k) manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, após o retorno dos autos do Tribunal, requerendo o que entender de direito; caso nada seja requerido nesse prazo, o feito será arquivado como findo;
- l) regularizar a grafia do nome da parte ou da denominação no CPF ou CNPJ, a fim de viabilizar a expedição de Precatório ou RPV, devendo a Secretaria certificar nos autos a divergência encontrada, em 15 (quinze) dias;
- m) manifestar-se, em 5 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração eventualmente interpostos (art. 1.023, § 2º, do CPC);
- n) dar prosseguimento ao feito caso, decorrido o prazo de suspensão deferido, a parte interessada permaneça inerte por 15 (quinze) dias após o seu término;
- o) promover a habilitação de eventuais sucessores, em 10 (dez) dias;
- p) assinar a petição inicial ou ratificar a procuração apresentada, em 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial;
- q) renunciar, querendo, ao montante do valor da causa que exceda o limite de competência dos Juizados Especiais Federais, observando-se que deverá ser juntada procuração com poderes específicos para a renúncia ou termo de renúncia assinado pela parte autora, e que a renúncia recairá sobre as parcelas vencidas e sobre 12 (doze) parcelas vindendas, considerando que as parcelas vindendas posteriores se referem a prestações de natureza alimentar ainda não incorporadas ao patrimônio do titular (Enunciado nº 17 do FONAJEF);
- r) juntar o contrato de honorários advocatícios, caso tenha sido requerido o destaque de honorários contratuais, em 10 (dez) dias;
- s) apresentar o rol de testemunhas (até três, conforme art. 34 da Lei nº 9.099/1995), para viabilizar a designação de audiência de instrução e julgamento, sob pena de preclusão.

II – intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar cópias ou regularizar os seguintes documentos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, do CPC, em caso de não atendimento:

- a) comprovante de endereço em nome próprio ou de familiares residentes no mesmo domicílio, emitido até 180 (cento e oitenta) dias antes do ajuizamento da ação, a exemplo de fatura de água, luz ou telefone; contrato de locação de imóvel; correspondência ou documento expedido por órgãos públicos municipal, estadual ou federal; correspondência de instituição bancária ou de administradora de cartão de crédito (contendo nome e endereço do titular impressos); contrato de locação ou arrendamento de terra, nota fiscal de produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo INCRA, no caso de residentes em área rural; declaração de residência emitida pela FUNAI, em se tratando de parte indígena; ou, caso não disponha de nenhum dos documentos acima elencados, declaração de endereço firmada por terceiro (datada, com indicação do CPF do declarante e firma reconhecida), acompanhada de cópia do comprovante de residência desse terceiro, consoante o art. 299 do Código Penal;
- b) documento de identidade da parte e, sendo o caso, de seu representante legal, que contenha número de registro em órgão de segurança pública (tais como RG, CNH ou carteira de identidade profissional – OAB, CREA, CRM), bem como Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela FUNAI;
- c) comprovante de inscrição no CPF, se pessoa física, ou no CNPJ, e cópia do contrato social, se pessoa jurídica, tanto da parte quanto, se houver, de seu representante legal;
- d) cédula de identidade de estrangeiro(a), na forma do art. 2º e parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.236/1985, ou da legislação posterior que o tenha substituído;
- e) comprovante de prévio requerimento administrativo, ou justificativa da sua ausência e do descumprimento de diligências administrativas eventualmente determinadas, em consonância com a jurisprudência do STF, objetivando caracterizar o interesse de agir e evitar o indeferimento forçado do pedido;
- f) termo de curatela ou de guarda;
- g) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, comprovante de união estável ou extrato do CadÚnico, conforme se fizer necessário de acordo com o objeto da ação;
- h) cópias legíveis de documentos indispensáveis à propositura da ação;
- i) procuração *adjudicia* por instrumento público, ou ratificação em audiência de procuração outorgada por instrumento particular, nos casos de parte não alfabetizada;
- j) outros documentos necessários à propositura da ação, bem como substituir documentos ilegíveis já juntados, providenciando a assinatura da petição inicial ou ratificar/retificar a procuração, dentre outras irregularidades eventualmente constatadas pela Secretaria.

III – intimar a parte interessada para manifestação, esclarecimento ou justificativa sobre:

- a) a classe da ação ou o assunto indicado, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.259/2001;
- b) o limite de testemunhas no Juizado Especial Federal, em observância ao art. 34 da Lei nº 9.099/1995;
- c) eventual pedido de concessão de benefício acidentário apresentado;
- d) processos indicados em termo de prevenção, para análise de litispendência ou coisa julgada;
- e) notícia de concessão administrativa do benefício pleiteado, ou de fato superveniente que possa acarretar a perda do objeto da ação, em 15 (quinze) dias;

IV – intimar a parte interessada para:

- a) juntada de cópia(s) legível(eis) das provas documentais apresentadas;
- b) apresentação de cópia de exames, laudos, relatórios ou prontuários médicos;
- c) anexação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de carnês de contribuição;
- d) juntada de cópia da carta de concessão do benefício, se houver;
- e) esclarecimento acerca da assistência judiciária gratuita – caso não tenha sido formulado pedido de AJG, informar se deseja os benefícios; havendo pedido de AJG sem afirmação expressa de insuficiência de recursos, juntar a respectiva declaração de hipossuficiência assinada, sob pena de indeferimento do pedido;
- f) comprovar a implantação de eventual benefício previdenciário já deferido;

V – intimar as partes acerca do cumprimento de obrigação de fazer imposta na decisão judicial.

§ 1º. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por ato ordinatório, uma única vez, por mais 5 (cinco) dias, quando houver requerimento justificado ou cumprimento parcial da determinação, desde que apresentados antes de esgotado o prazo inicial.

§ 2º. Em se tratando de processos cujo objeto seja benefício por incapacidade: havendo laudo pericial favorável à parte autora, o serviço de secretaria promoverá a citação do INSS, por ato ordinatório, fazendo constar que o laudo pericial concluiu pela procedência do pedido; em caso de laudo desfavorável, fica dispensada a citação da autarquia previdenciária, devendo esta ser apenas intimada por ocasião da sentença (Ofício-Circular nº 7/2022 – DFJEF/GACO).

VI – indicar tradutor, intérprete, médico ou outro profissional devidamente cadastrado no sistema de Assistência Judiciária Gratuita da CJF para atuar como tradutor, intérprete ou perito do Juízo, quando necessário à instrução do feito, observando-se que os honorários desse profissional deverão ser arbitrados no valor máximo previsto na tabela anexa à Resolução CJF-RES-2014/00305, ou em norma que venha a substituí-la.

Art. 35. Interposto recurso inominado, a Secretaria intimará a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias e, vencido esse prazo, encaminhará os autos à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, independentemente de nova determinação.

Art. 36. O arquivamento de processos dispensa a verificação de documentos e mídias digitais mantidos em repositórios arquivísticos ou dispositivos externos, sendo desnecessária a elaboração de certidão nos autos para esse fim.

Art. 37. Após a certificação do trânsito em julgado de sentença de procedência, proceder-se-á, sem necessidade de apreciação pelo Magistrado, à abertura do respectivo cumprimento de sentença, devendo-se retificar a classe processual para “Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública” ou “Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Execução Invertida”, conforme o caso.

§ 1º Neste caso, será intimada a Fazenda Pública para apresentação de cálculos, na forma da execução invertida, nos casos em que for sucumbente, em 45 (quarenta e cinco) dias; e do exequente, caso em que não deseje aguardar o procedimento de execução invertida, para promover o cumprimento de sentença, em 10 (dez) dias (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2022 - DFJEF/GACO);

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos processos oriundos da Turma Recursal que contenham acórdão de procedência do pedido autoral.

CAPÍTULO III – DAS PERÍCIAS

Art. 38. A distribuição dos exames periciais aos peritos credenciados será realizada de acordo com a disponibilidade de agenda do profissional e a conveniência do Juízo, evitando-se atrasos injustificados e priorizando-se o preenchimento integral da primeira data disponível, dispensado o agendamento automático pelo sistema eletrônico.

§ 1º Na hipótese de multiplicidade de enfermidades em áreas diferentes da medicina, será designada perícia na especialidade de clínica geral, considerando que o pagamento dos honorários periciais se limita a 1 (uma) perícia médica por processo judicial (art. 1º, § 4º da Lei 13.876/2019).

§ 2º Serão observados os critérios de necessidade, conveniência, economia processual e disponibilidade de datas, podendo haver, no interesse da Administração, distribuição não equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico.

Art. 39. Não havendo determinação em contrário, devem ser observados os seguintes prazos para entrega de laudos periciais:

I – perícia médica: 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização do exame pericial;

II – perícia social: 15 (quinze) dias úteis, contados da data da perícia social;

§ 1º. Salvo por determinação contrária, o prazo para apresentação dos laudos poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito do profissional;

§ 2º. Expirado o prazo indicado nos incisos, a Secretaria intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para entrega do laudo em novo prazo de 15 (quinze) dias;

§ 3º. Os laudos não entregues ou apresentados sem justificativa após o término dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores poderão ensejar a substituição dos peritos, a perda ou redução do direito à remuneração e exclusão do rol de peritos cadastrados no Juízo, além da comunicação do fato à entidade de fiscalização profissional competente.

Art. 40. Nos casos em que a parte autora não comparecer ao exame pericial, cabe ao perito protocolizar, junto ao setor competente, a “declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia.

§ 1º Juntada a declaração pelo profissional, a Secretaria intimará a parte autora para apresentar justificativa de ausência, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Não havendo justificativa, e sendo o processo do Juizado Especial, serão os autos conclusos para sentença extintiva.

§ 3º Prejudicada a realização da perícia inicial por motivo alheio à vontade das partes, o serviço de secretaria promoverá novo agendamento da perícia pelo sistema do Juizado, respeitando-se a ordem cronológica, por especialidade.

Art. 41. Caberá ao perito responder aos quesitos apresentados pelas partes e pelo Ministério Público Federal, bem como aos quesitos padronizados do Juízo, que serão:

1. nos pedidos de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez permanente, auxílio por incapacidade temporária e auxílio-acidente, os constantes do Anexo I desta Portaria;
2. nos pedidos de benefício assistencial à pessoa com deficiência, os constantes do Anexo II desta Portaria;
3. nos pedidos de benefício assistencial por prestação continuada, os de perícia social constantes do Anexo III desta Portaria;

Parágrafo único. Quando não houver quesitos previstos nesta portaria que se enquadrem ao caso concreto, os quesitos do juízo serão os do despacho que designar a perícia.

CAPÍTULO IV – DAS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO DE VALORES

Art. 42. Apresentados os cálculos de liquidação por uma das partes e não havendo impugnação da parte contrária, os autos serão conclusos para decisão homologatória, com a minuta padrão do Juízo. Concluídos os trâmites padronizados pelo sistema processual, as partes serão intimadas dessa expedição para, querendo, apresentarem impugnação no prazo comum de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 12 da Resolução CJF nº 822/2023. Decorrido o prazo sem impugnação, o ofício requisitório será transmitido ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 1º. Expedido o RPV, a Secretaria juntará cópia da requisição nos autos, com a devida certidão, exceto se o próprio sistema realizar a juntada automaticamente.

§ 2º. Os autos que aguardam pagamento de Precatório serão automaticamente sobrestados após a transmissão do ofício requisitório.

§ 3º. Decorridos 90 (noventa) dias da expedição do RPV, ou assim que houver informação de seu pagamento, as partes serão intimadas para apresentar manifestação e/ou eventuais requerimentos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, consignando-se, nesse ato ordinatório, que cabe à parte autora providenciar a impressão do respectivo extrato de pagamento no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>.

§ 4º. Decorrido o prazo sem manifestação ou impugnação, os autos serão encaminhados ao arquivo.

Art. 43. Ultrapassado o limite de 60 (sessenta) salários-mínimos estipulado pelo Art. 3º, inciso I, da Resolução CJF nº 822/2023, a parte interessada poderá renunciar ao montante excedente, optando pelo recebimento do valor mediante RPV, desde que manifeste essa intenção de forma expressa, seja quando apresentar os cálculos ou no prazo para impugnação daqueles oferecidos pela parte contrária a título de execução invertida.

Art. 44. Na hipótese de o advogado da parte solicitar o destaque dos valores referentes aos honorários contratuais, conforme estabelecido no Art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, o causídico deverá observar o limite máximo de 30% admitido pela Jurisprudência do TRF3 em relação aos valores devidos à parte.

§ 1º. O contrato deverá observar as exigências previstas no art. 595 do Código Civil e ser anexado previamente à elaboração da minuta da requisição de valores, sob pena de não ser considerado para efeito de destaque;

§ 2º. Na hipótese de o percentual ultrapassar os 30% previstos no caput, será feita a conclusão do processo para decisão.

Art. 45. Independe de despacho judicial a reexpedição de RPVs ou Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, já retificada pela parte interessada.

CAPÍTULO V – DAS FERRAMENTAS DO PJ-E

Seção I – Modelos

Art. 46. Os servidores, no seu respectivo setor, deverão inserir no acervo do PJ-e, os modelos mais usados no dia-a-dia, com o intuito de padronizar o banco de dados no sistema processual, otimizando a prestação jurisdicional.

Parágrafo único. os modelos deverão ser atualizados de acordo com a necessidade de alteração.

Seção II – Padronização de Etiquetas

Art. 47. As etiquetas serão diferenciadas entre etiquetas permanentes e etiquetas temporárias.

Art. 48. A criação, alteração e exclusão das etiquetas permanentes ficará a cargo do(a) Diretor(a) de Secretaria ou dos Supervisores de cada Setor, mediante ajuste com aquele(a).

Parágrafo único. A formatação das etiquetas permanentes será padronizada na escrita em letras maiúsculas.

Art. 49. As etiquetas temporárias poderão ser criadas por qualquer servidor, de acordo com a sua necessidade de organização no trabalho.

I – A formatação das etiquetas temporárias será padronizada na escrita em letras minúsculas;

II – O servidor responsável pela criação da etiqueta temporária deverá proceder à exclusão, após cessada sua necessidade.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do Provimento CORE 01/2020.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

Art. 52. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 53. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico.

Art. 54. Fica revogada a Portaria PPO-02VNº 103, DE 10 DE JUNHO DE 2024 – SEI 0000014-72.2024.4.03.8002.

Art. 55. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Ponta Porã, Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados; dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I – QUESITOS PERÍCIA MÉDICA EM AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E AUXÍLIO-ACIDENTE

BLOCO I – IMPARCIALIDADE DO PERITO

1. A parte autora já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?

BLOCO II – DIAGNÓSTICO E CAUSALIDADE

2. A parte autora é portador(a) de alguma doença, lesão ou outra condição adversa de saúde? Especifique qual(is) e informe o código CID.

3. Se trata de doença grave, conforme legislação previdenciária? Em caso positivo, detalhar o diagnóstico e o estágio da doença (*tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira binocular ou visão reduzida grave, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estágio avançado da doença de Paget (osteíte deformante e avançada), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, ou hepatopatia grave*).

4. É possível identificar a causa ou fator desencadeante da(s) patologia(s)? Existe relação direta entre a(s) patologia(s) constatada(s) e a atividade laboral exercida (acidente, doença profissional ou doença do trabalho)? Fundamente.

5. A parte autora está em tratamento médico ou reabilitador? Em caso afirmativo, qual?

6. Informe a data provável do início da(s) patologia(s) diagnosticada(s) (Data de Início da Doença – DID).

BLOCO III – EXTENSÃO E DURAÇÃO DA INCAPACIDADE

7. A(s) patologia(s) identificadas geram incapacidade laborativa para o exercício do trabalho ou atividade habitual da parte autora (inclusive atividades domésticas, se for o caso)?

8. Qual a data provável de início da incapacidade laborativa (DII)?

9. Caso não haja incapacidade no momento da perícia, houve algum período anterior em que a parte autora esteve incapacitada(a)?

10. A incapacidade teve início simultâneo ao surgimento da doença/lesão (DID) ou resultou de um agravamento/progressão posterior? É possível estimar a data desse agravamento?

11. A incapacidade constatada é temporária ou permanente?

12. Se a incapacidade for considerada temporária, existe previsão de alta ou recuperação? Qual o prazo estimado ou o critério objetivo de tempo para retorno ao trabalho?

13. A incapacidade constatada é parcial ou total?

14. Se a incapacidade for parcial e permanente, há possibilidade de o(a) periciado(a) ser reabilitado(a) para outra atividade profissional ou readequado em sua função? Se sim, quais as limitações funcionais e qual o tipo de atividade ou adaptação recomendada?

15. Se constatada incapacidade total e permanente, a parte autora necessita da assistência permanente de outra pessoa para atividades básicas (alimentação, higiene, locomoção etc)? Em caso afirmativo, desde quando?

BLOCO IV – AUXÍLIO-ACIDENTE

16. A doença ou lesão decorre de acidente de qualquer natureza (trânsito, doméstico, esportivo, queda, queimadura, choque elétrico, animal, entre outros)? Em que data ocorreu?

17. Em razão desse acidente, o(a) periciado(a) apresenta lesão consolidada (sequela definitiva)?

18. Essa sequela gera redução permanente da capacidade para exercer o trabalho habitual, exigindo maior esforço ou adaptação funcional?

19. Houve perda anatômica relevante ou limitação funcional permanente (redução de força, mobilidade articular ou prejuízo funcional de órgãos/sistemas)?

20. As sequelas encontradas enquadram-se objetivamente nas situações previstas pela legislação previdenciária como redutoras da capacidade laboral (Decreto n. 3.048/1999, Anexo II)?

21. Em decorrência das sequelas, qual é a situação atual da capacidade laboral do(a) periciado(a)?

a) Capacidade reduzida, mas não impedido(a) para a mesma atividade (exige maior esforço);

b) Impedido(a) para a mesma atividade, mas apto(a) para outra atividade profissional;

c) Incapaz para qualquer atividade profissional.

BLOCO V – VALIDAÇÃO E CONCLUSÃO

22. Existem divergências entre as conclusões desta perícia e as conclusões do laudo médico-pericial do INSS ou de outros laudos médicos que constam do processo? Se sim, apresente, de forma técnica e científica, as razões da divergência.

23. Há outras informações médico-periciais relevantes não abordadas nos quesitos acima?

ANEXO II – QUESITOS PERÍCIA MÉDICA EM BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

BLOCO I – IMPARCIALIDADE DO PERITO

1. A parte autora já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?

BLOCO II – DIAGNÓSTICO E DURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE

2. A parte autora é portadora de doença, lesão ou outra condição de saúde adversa? Em caso afirmativo, informe o diagnóstico clínico principal e outros relevantes, com respectivos códigos CID.

3. Quais são os sintomas e as manifestações clínicas observadas ou relatadas pela parte autora, decorrentes da condição de saúde identificada, e desde quando eles estão presentes?

4. A parte autora encontra-se atualmente em tratamento médico ou em processo de reabilitação? Se sim, informe objetivamente o tratamento ou procedimento realizado e desde quando está em curso.

5. Caso a condição de saúde identificada seja temporária ou passível de recuperação, há previsão objetiva de alta médica ou melhora funcional? Indique o prazo estimado ou o critério clínico utilizado para determinar a duração.

6. As limitações funcionais e impactos observados são considerados um impedimento de longo prazo, ou seja, já duram ou tendem a durar pelo menos 2 (dois) anos, considerando a evolução clínica e os tratamentos realizados? Explique fundamentadamente.

BLOCO III – REPERCUSSÕES FUNCIONAIS E ATIVIDADES COTIDIANAS

7. Quais funções ou estruturas do corpo estão comprometidas pela condição de saúde da parte autora? Há algum grau de perda funcional?

8. Quais são as limitações funcionais concretas decorrentes da condição de saúde relatadas ou constatadas durante a avaliação, especialmente no desempenho das atividades cotidianas da parte autora?

9. As limitações impostas pela condição de saúde interferem no desempenho das seguintes esferas da vida da parte autora:

a) Atividades da vida diária (higiene, alimentação, mobilidade pessoal)?

b) Atividades sociais (interação, comunicação, convivência)?

c) Desempenho educacional (se criança ou adolescente)?

d) Desempenho ocupacional/laboral (se adulto)?

10. A parte autora apresenta capacidade mental e cognitiva preservada para tomar decisões sobre sua própria vida?

11. A parte autora faz uso de tecnologia assistiva ou necessita de adaptações para suas atividades?

12. Caso a parte autora seja criança ou adolescente, considerando as limitações identificadas, possui capacidade residual para desenvolver atividades adequadas à sua faixa etária, especialmente no que diz respeito ao processo educacional, aprendizagem, desenvolvimento social e crescimento? Em caso positivo, sob quais condições ou adaptações específicas isso seria possível?

13. Caso a parte autora esteja em idade potencialmente ativa para o trabalho, possui alguma capacidade laboral residual? Consegue desempenhar atividade de trabalho remunerado compatível com suas limitações, considerando possíveis adaptações ou recursos especiais? Justifique.

BLOCO IV – VALIDAÇÃO E CONCLUSÃO

14. Considerando todas as informações (condição de saúde, limitações e barreiras), a situação da parte autora, do ponto de vista médico-funcional, impede ou dificulta sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas? Explique.

15. Existem divergências entre as conclusões desta perícia e as conclusões do laudo médico-pericial do INSS ou de outros laudos médicos que constam do processo? Se sim, apresente, de forma técnica e científica, as razões da divergência.

16. Há outras informações médico-periciais relevantes não abordadas nos quesitos acima?

ANEXO III – QUESITOS PARA PERÍCIA SOCIAL EM BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

BLOCO I – QUESITOS COMUNS (PESSOA IDOSA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

1. **Núcleo familiar convivente:** Relacione nome, idade e relação de parentesco/vínculo de todas as pessoas que residem com o requerente sob o mesmo teto. Caso o requerente resida em instituição, indicar essa situação e descrever se há família conhecida.

2. **Características do domicílio:** Informe o tipo de moradia (casa, apartamento, rural ou urbana), material predominante da construção e situação de posse (própria, financiada, alugada, cedida ou outra). Em zona rural, mencione dificuldades específicas de acesso a serviços básicos.

3. **Infraestrutura e habitabilidade:** Descreva o número de cômodos, número de moradores por cômodo, condições estruturais (água encanada, energia elétrica, coleta de lixo, saneamento básico), conservação geral (boa, regular ou precária), ventilação, iluminação e condições de higiene observadas.

4. **Bens domésticos:** Liste os principais bens móveis e eletrodomésticos da residência (geladeira, fogão, televisão, telefone, computador, veículo, outros relevantes), descrevendo objetivamente se a presença ou ausência desses bens reflete o padrão de vida da família, sem juízo de valor.

5. **Fontes de renda:** Informe, individualmente por membro familiar, as fontes de renda e respectivos valores aproximados (salários, pensões, aposentadorias, benefícios assistenciais, bicos ou outros rendimentos). Indicar claramente quem não possui renda.

6. **Despesas mensais:** Relacione despesas mensais mais relevantes do núcleo familiar, informando valores aproximados quando possível (alimentação, moradia, água, energia elétrica, gás, transporte, medicamentos, despesas médicas não cobertas pelo SUS, educação, vestuário, entre outros). Destaque se alguma despesa consome parcela significativa da renda.

7. **Gastos extraordinários/dívidas:** Informe objetivamente se há despesas extraordinárias significativas ou endividamento familiar que impactem o orçamento, detalhando quais são e como afetam a situação financeira.

8. **Renda familiar total:** Qual o total aproximado mensal em reais (R\$), somando-se todas as fontes informadas anteriormente? Não calcule renda per capita, apenas informe a soma total dos rendimentos brutos.

9. **Compatibilidade renda x condições de vida:** Com base nas observações realizadas, as condições socioeconômicas (moradia, bens, padrão de vida) são compatíveis com a renda declarada da família? Em caso de incompatibilidade aparente, descreva objetivamente as evidências observadas.

10. **Acesso à saúde:** Descreva como ocorre o acesso do requerente e sua família aos serviços públicos de saúde (SUS), mencionando frequência, dificuldades específicas ou filas de espera para tratamentos, medicamentos ou equipamentos essenciais, e indicando como a família supre necessidades não atendidas pelo sistema público.

11. **Acesso à educação:** Se houver crianças ou adolescentes no núcleo familiar, informe se estão matriculadas e frequentando regularmente escola pública ou particular, mencionando nível de ensino e eventuais apoios recebidos (transporte escolar, material gratuito). Caso contrário, responda objetivamente "Não se aplica".

12. **Programas sociais e assistência:** Indique se a família está cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico), quais benefícios sociais recebe (Bolsa Família/Auxílio Brasil ou outros), e se há acompanhamento pelo CRAS/CREAS ou outras entidades sociais, detalhando o tipo de assistência recebida.

13. **Apoio de terceiros:** Informe se o requerente recebe ajuda financeira, material ou em cuidados, regularmente, de pessoas que não moram com ele (familiares não residentes, amigos, vizinhos, igrejas), detalhando quem oferece esse apoio e a frequência. Se inexistente, registre claramente essa informação.

14. **Vínculos socioafetivos e participação:** Descreva brevemente os vínculos familiares e comunitários do requerente e sua participação social, esclarecendo objetivamente se há integração ou isolamento social, vínculos familiares próximos ou abandono/negligência percebidos.

BLOCO II – QUESITOS ESPECÍFICOS PARA PESSOA IDOSA

(Aplicável somente a requerentes com 65 anos ou mais)

15. **Limitações relacionadas à idade:** Descreva claramente as limitações físicas, sensoriais ou cognitivas decorrentes da idade avançada, detalhando o impacto prático dessas limitações na vida cotidiana do idoso.

16. **Independência em atividades diárias:** Informe se o idoso consegue realizar sozinho atividades básicas (higiene, alimentação, mobilidade interna) e instrumentais (compras, cuidados domésticos, administração financeira), detalhando necessidade e frequência de ajuda recebida, bem como uso de dispositivos de apoio.

17. Relações familiares e apoio afetivo: Descreva objetivamente a qualidade dos vínculos familiares e sociais do idoso (harmoniosa, conflituosa, distante), destacando situações específicas de apoio familiar ou comunitário ou eventual abandono/negligência percebida.

BLOCO III – QUESITOS ESPECÍFICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Aplicável somente a requerentes com deficiência)

18. Descrição da deficiência (impedimentos): Especifique claramente os impedimentos físicos, sensoriais, intelectuais ou mentais de longo prazo do requerente, mencionando a duração no tempo e o impacto prático no cotidiano.

19. Impacto na participação social: Explique objetivamente como os impedimentos do requerente, em interação com barreiras sociais, dificultam ou impedem sua plena participação social em igualdade com as demais pessoas, detalhando situações concretas observadas.

20. Barreiras encontradas: Identifique objetivamente as barreiras físicas, atitudinais, comunicacionais e institucionais presentes no ambiente em que vive o requerente, descrevendo claramente como agravam ou perpetuam suas limitações.

21. Capacidade funcional nas atividades diárias: Descreva claramente as atividades cotidianas realizadas com independência pelo requerente e aquelas que exigem auxílio, especificando quem presta essa ajuda e com que frequência.

22. Tecnologias assistivas e adaptações: Informe se o requerente utiliza tecnologias assistivas ou adaptações para mitigar as limitações impostas pela deficiência, detalhando objetivamente se os recursos são suficientes ou se há falta de algum equipamento essencial.

23. Participação social e contexto familiar: Informe se o requerente estuda, trabalha ou participa de atividades sociais ou comunitárias. Caso não participe, explique objetivamente os motivos.

24. Impacto da deficiência na dinâmica familiar: Informe objetivamente se algum familiar modificou significativamente sua rotina profissional ou educacional para cuidar do requerente, detalhando a alteração realizada e seu impacto na situação familiar.

BLOCO IV – VALIDAÇÃO E CONCLUSÃO DA PERÍCIA SOCIAL

25. Vulnerabilidade socioeconômica: Considerando todas as informações coletadas nesta perícia social, conclua se, sem o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), o requerente permanecerá em situação concreta de vulnerabilidade e exclusão social, privado dos meios mínimos para exercício de direitos fundamentais sociais básicos, justificando com base em elementos concretos constatados.

26. Compatibilidade com documentos existentes: Explique eventuais divergências significativas encontradas entre essa perícia e relatórios sociais anteriores (CadÚnico, INSS ou outros autos), esclarecendo os motivos técnicos das diferenças.

27. Outras informações relevantes: Registre outras informações sociais relevantes não contempladas anteriormente ou declare claramente que não há.